DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

LEI Nº 5.014, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre o auxílio financeiro da União para complementação do piso salarial nacional dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteira da área de Saúde Pública repassado a Prefeitura Municipal de Pereira Barreto-SP, dispostos na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, e dá outras providências.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido, no âmbito do município de Pereira Barreto-SP, para os profissionais da enfermagem da rede pública municipal de saúde, das entidades privadas sem fins lucrativos com certificado de entidade beneficente de assistência social na área de saúde e das entidades privadas contratualizadas ou conveniadas, que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde (SUS), o repasse da complementação financeira para o pagamento do piso salarial nacional no valor de R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º Será repassada a complementação financeira para o cumprimento do piso salarial nacional proporcional à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho sobre o valor de R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo único. O valor estabelecido no caput será devido na seguinte proporção:

I - 100% (cem por cento) do piso salarial nacional para o cargo de enfermeiro;

II - 70% (setenta por cento) do piso salarial nacional para o cargo de técnico de enfermagem;

III - 50% (cinquenta por cento) do piso salarial nacional para o cargo de auxiliar de enfermagem e parteira.

Art. 3° A implementação da diferença remuneratória resultante do piso salarial nacional, previsto nos artigos 1° e 2°, deverá ocorrer na extensão do quanto disponibilizado, a título de assistência financeira complementar, pelo orçamento da União (art. 198, §§ 14 e 15, da CF, com redação dada pela EC nº 127/2022).

§ 1º A implementação prevista no caput será efetivada mediante rubrica própria denominada complementação remuneratória resultante do piso salarial nacional.

§ 2º Não será exigível o pagamento da complementação do piso nacional por parte do município de Pereira Barreto-SP, se houver insuficiência da assistência financeira complementar da União, mencionada no caput.

Art. 4º O pagamento do piso salarial nacional será proporcional à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de modo que, se a jornada for inferior, o piso será reduzido proporcionalmente.

Art. 5º Esta Lei observará todas as disposições constantes na Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e nas normativas expedidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 6º O disposto nesta Lei se enquadra aos profissionais de enfermagem e parteiras de instituições privadas sem fins lucrativos com certificado de entidade beneficente de assistência social na área de saúde e entidades privadas contratualizadas ou conveniadas, que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS (art. 15-A da Lei nº 7.498/1986), desde que estes profissionais estejam devidamente cadastrados no sistema do Ministério da Saúde.

Art. 7º Igualmente, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial junto à Contadoria Municipal na importância necessária para o cumprimento desta Lei, destinado a sumplementar dotação do orçamento vigente e de futuros.

Art. 8º O valor do presente crédito correrá por Fonte de Recurso Federal Específico, estabelecido através da Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e Portarias GM/MS, destinado também para repasse, visando a complementação salarial dos profissionais da Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto, podendo ser abertos por Decretos do Poder Executivo.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA), bem como apresenta-los em audiências Públicas junto à Comissão de Orçamentos e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 18 de outubro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra

.....

LEI Nº 5.014, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre o auxílio financeiro da União para complementação do piso salarial nacional dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteira da área de Saúde Pública repassado

a Prefeitura Municipal de Pereira Barreto-SP, dispostos na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, e dá outras providências.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido, no âmbito do município de Pereira Barreto-SP, para os profissionais da enfermagem da rede pública municipal de saúde, das entidades privadas sem fins lucrativos com certificado de entidade beneficente de assistência social na área de saúde e das entidades privadas contratualizadas ou conveniadas, que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde (SUS), o repasse da complementação financeira para o pagamento do piso salarial nacional no valor de R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º Será repassada a complementação financeira para o cumprimento do piso salarial nacional proporcional à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho sobre o valor de R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo único. O valor estabelecido no caput será devido na seguinte proporção:

I - 100% (cem por cento) do piso salarial nacional para o cargo de enfermeiro;

II - 70% (setenta por cento) do piso salarial nacional para o cargo de técnico de enfermagem;

III - 50% (cinquenta por cento) do piso salarial nacional para o cargo de auxiliar de enfermagem e parteira.

Art. 3° A implementação da diferença remuneratória resultante do piso salarial nacional, previsto nos artigos 1° e 2°, deverá ocorrer na extensão do quanto disponibilizado, a título de assistência financeira complementar, pelo orçamento da União (art. 198, §§ 14 e 15, da CF, com redação dada pela EC nº 127/2022).

§ 1º A implementação prevista no caput será efetivada mediante rubrica própria denominada complementação remuneratória resultante do piso salarial nacional.

§ 2º Não será exigível o pagamento da complementação do piso nacional por parte do município de Pereira Barreto-SP, se houver insuficiência da assistência financeira complementar da União, mencionada no caput.

Art. 4º O pagamento do piso salarial nacional será proporcional à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de modo que, se a jornada for inferior, o piso será reduzido proporcionalmente.

Art. 5º Esta Lei observará todas as disposições constantes na Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e nas normativas expedidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 6º O disposto nesta Lei se enquadra aos profissionais de enfermagem e parteiras de instituições privadas sem fins lucrativos com certificado de entidade beneficente de assistência social na área de saúde e entidades privadas contratualizadas ou conveniadas, que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS (art. 15-A da Lei nº 7.498/1986), desde que estes profissionais estejam devidamente cadastrados no sistema do Ministério da Saúde.

Art. 7º Igualmente, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial junto à Contadoria Municipal na importância necessária para o cumprimento desta Lei, destinado a sumplementar dotação do orçamento vigente e de futuros.

Art. 8º O valor do presente crédito correrá por Fonte de Recurso Federal Específico, estabelecido através da Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e Portarias GM/MS, destinado também para repasse, visando a complementação salarial dos profissionais da Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto, podendo ser abertos por Decretos do Poder Executivo.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA), bem como apresenta-los em audiências Públicas junto à Comissão de Orçamentos e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 18 de outubro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra

.....

DECRETO Nº 6.260, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 98, de 30 de junho de 2022;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 07 04 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR

12.364.0023.2092.0000 Auxílio Bolsa de Estudos
3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudante
Ficha 262 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 100.000,00

02 14 04 DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

06.182.0046.2087.0000 Atendimento a Prevenção e Combate a Sinistros

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 539 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 150.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta do Remanejamento das seguintes dotações orçamentarias:

02 02 01 GABINETE E ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

04.122.0002.1001.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha 17 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 40.000,00

02 06 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS

15.451.0014.1005.0000 Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha 122 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 110.000,00

02 07 04 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR

12.122.0023.1060.0000 Reforma e Ampliação do Setor de Alimentação Escolar - SMAE

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha 228 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 100.000,00

VALOR TOTAL .....R$ 250.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 31 de agosto de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

DECRETO Nº 6.261, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 98, de 30 de junho de 2022;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 04 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.2004.0000 Manutenção do Departamento da Administração

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 48 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 100.000,00

02 05 01 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

04.123.0005.2008.0000 Controle de Precatórios

3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais

Ficha 632 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 60.000,00

02 06 01 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0010.2014.0000 Atendimento a Limpeza Pública

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 101 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 100.000,00

02 06 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS

17.512.0049.1010.0000 Construção e Ampliação de Galerias de Águas Pluviais

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha 132 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 30.000,00

02 10 02 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

18.541.0027.2048.0000 Serviços de Gestão, Recuperação e Proteção Ambiental

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 367 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 50.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta do Remanejamento das seguintes dotações orçamentarias:

02 05 01 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

04.123.0005.2007.0000 Apoio de Registro e Controle de Atos Financeiros

3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas

Ficha 66 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 66.000,00

02 05 01 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

04.123.0005.2008.0000 Controle de Precatórios

3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais

Ficha 74 – Fonte 01

Tesouro.....R$ 90.000,00

02 06 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS

15.451.0014.1006.0000 Recapeamento de Vias Urbanas

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha 123 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 34.000,00

02 06 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS

15.451.0014.1007.0000 Construção e Reforma de Guias e Sarjetas

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha 124 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 50.000,00

02 06 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS

15.451.0014.1069.0000 Construção e Reforma de Sanitários da Praça

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha 128 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 50.000,00

02 10 01 DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20.605.0026.1024.0000 Reforma da Secretaria Municipal da Agricultura

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha 352 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 35.000,00

02 10 02 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

18.541.0027.2048.0000 Serviços de Gestão, Recuperação e Proteção Ambiental

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ficha 366 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 15.000,00

VALOR TOTAL .....R$ 340.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 31 de agosto de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Prefeitura, na data supra.

.....

DECRETO Nº 6.262 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 43 Inciso I e na Lei Municipal n° 4.950, de 21 de dezembro de 2022, Artigo 4°, Inciso V;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 194.282,03 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais e três centavos) destinados a suplementar dotação do orçamento vigente, conforme abaixo:

02 07 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0017.2021.0000 Manutenção do Transporte de Alunos

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 168 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 17.861,46

Cód. Aplicação 220.004 PNATE – Progr. Nac. Apoio Trans. Esc.

02 07 04 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR

12.306.0051.2032.0000 Merenda Escolar - Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 245 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 176.420,57

Cód. Aplicação 220.008 PNAEF - Fundamental

TOTAL .....R$ 194.282,03

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 31 de agosto de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria, na data supra.

.....

DECRETO Nº 6.263, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 98, de 30 de junho de 2022;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 2.290.000,00 (dois milhões, duzentos e noventa mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 07 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0018.2024.0000 Manutenção do Ensino Pré-Escolar

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 177 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 1.890.000,00

02 07 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0018.2024.0000 Manutenção do Ensino Pré-Escolar

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Ficha 178 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 400.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta da Transposição das seguintes dotações orçamentarias:

02 07 03 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

12.365.0022.2029.0000 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70%

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Ficha 218 – Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais - Vinculados.....R$ 500.000,00

Cód. Aplicação 272.000 Educ. FUNDEB-Magist/Prof. Educ. – Pré-Escola

02 07 03 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

12.365.0022.2029.0000 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70%

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 219 – Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais - Vinculados.....R$ 1.440.000,00

Cód. Aplicação 272.000 Educ. FUNDEB-Magist/Prof. Educ. – Pré-Escola

02 07 03 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

12.365.0022.2029.0000 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70%

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Ficha 220 – Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais - Vinculados.....R$ 350.000,00

Cód. Aplicação 272.000 Educ. FUNDEB-Magist/Prof. Educ. – Pré-Escola

VALOR TOTAL .....R$ 2.290.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 31 de agosto de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

DECRETO Nº 6.267, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 98, de 30 de junho de 2022;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 09 05 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

10.303.0025.2043.0000 Dose Certa

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha 331 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 550.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta da Transferência da seguinte dotação orçamentaria:

02 09 01 INVESTIMENTOS

10.122.0025.1023.0000 Construção, Reforma e Ampliação de Estabelecimentos de Saúde

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha 276 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 550.000,00

VALOR TOTAL .....R$ 550.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 01 de setembro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

DECRETO Nº 6.268, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 98, de 30 de junho de 2022;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 797.200,00 (setecentos e noventa e sete mil e duzentos reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 09 03 ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0025.2041.0000 Fortalecendo a Atenção Básica

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 291 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 30.000,00

Cód. Aplicação 300.000 Saúde – Convênios/entidades/fundos

02 09 03 ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0025.2041.0000 Fortalecendo a Atenção Básica

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 299 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 20.000,00

Cód. Aplicação 300.000 Saúde – Convênios/entidades/fundos

02 09 03 ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0025.2041.0000 Fortalecendo a Atenção Básica

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ficha 303 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 22.000,00

02 09 04 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0025.2042.0000 Atenção a Média e Alta Complexidade

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Ficha 311 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 18.000,00

02 09 04 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0025.2042.0000 Atenção a Média e Alta Complexidade

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 317 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 67.200,00

02 09 04 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0025.2042.0000 Atenção a Média e Alta Complexidade

3.3.93.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 325 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 200.000,00

02 09 05 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

10.303.0025.2043.0000 Dose Certa

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Ficha 330 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 3.000,00

02 09 05 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

10.303.0025.2043.0000 Dose Certa

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 334 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 4.000,00

02 09 06 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE

10.304.0025.2044.0000 Vigilância em Saúde

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 336 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 95.000,00

02 09 06 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE

10.304.0025.2044.0000 Vigilância em Saúde

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Ficha 338 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 8.000,00

02 09 03 ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0025.2041.0000 Fortalecendo a Atenção Básica

3.3.93.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 743 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 330.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta da Transposição das seguintes dotações orçamentarias:

02 09 03 ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0025.2041.0000 Fortalecendo a Atenção Básica

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Ficha 293 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 30.000,00

Cód. Aplicação 300.000 Saúde – Convênios/entidades/fundos

02 09 03 ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0025.2041.0000 Fortalecendo a Atenção Básica

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 305 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 330.000,00

02 09 03 ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0025.2041.0000 Fortalecendo a Atenção Básica

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 307 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 20.000,00

Cód. Aplicação 300.000 Saúde – Convênios/entidades/fundos

02 09 04 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0025.2042.0000 Atenção a Média e Alta Complexidade

3.1.71.70.00 Rateio Pela Participação em Consórcio Público

Ficha 308 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 1.200,00

02 09 04 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0025.2042.0000 Atenção a Média e Alta Complexidade

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 322 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 200.000,00

02 09 04 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0025.2042.0000 Atenção a Média e Alta Complexidade

3.3.71.70.00 Rateio Pela Participação em Consórcio Público

Ficha 642 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 6.000,00

02 09 06 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE

10.305.0025.2044.0000 Vigilância em Saúde

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Ficha 335 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 10.000,00

Cód. Aplicação 300.000 Saúde –

Convênios/entidades/fundos

02 09 06 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE

10.305.0025.2044.0000 Vigilância em Saúde

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 645 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 180.000,00

02 09 06 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE

10.305.0025.2044.0000 Vigilância em Saúde

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Ficha 646 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 20.000,00

VALOR TOTAL .....R$ 797.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 01 de setembro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

DECRETO Nº 6.269, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 41, Inciso I e Lei Municipal nº 4.950 de 21 de dezembro de 2022, Artigo 4º, Incisos VII e IX;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar por desdobramento na importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

§ 1º Ficam suplementadas por desdobramento as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO

02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

02 09 01 INVESTIMENTOS

10 Saúde

10 122 Administração Geral

10 122 0025 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS

10.122.0025.1001.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha 274 – Fonte 01 Tesouro

Cód. Aplicação 310.000 Saúde - Geral

§ 2º Passando a vigorar com uma nova fonte de recurso e código de aplicação, conforme especificações abaixo;

02 EXECUTIVO

02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

02 09 01 INVESTIMENTOS

10 Saúde

10 122 Administração Geral

10 122 0025 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS

10.122.0025.1001.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha 862 – Fonte 08 Emendas Parl. Individuais/Legis.Munic.....R$ 80.000,00

Cód. Aplicação 800.013 Emenda Especial nº 4035003

VALOR TOTAL.....R$ 80.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por Fonte de Recurso Federal Específico, conforme Emenda Parlamentar nº 202240350003, de autoria do Deputado Federal Luiz Carlos Motta, destinada a aquisição de equipamentos para adequação das Unidades de Saúde do município.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA), bem como apresenta-los em audiências Públicas junto à Comissão de Orçamentos e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 01 de setembro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

DECRETO Nº 6.270, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 41, Inciso I e Lei Municipal nº 4.950 de 21 de dezembro de 2022, Artigo 4º, Incisos VII e IX;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar por desdobramento na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

§ 1º Ficam suplementadas por desdobramento as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO

02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

02 09 01 INVESTIMENTOS

10 Saúde

10 122 Administração Geral

10 122 0025 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS

10.122.0025.1001.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha 274 – Fonte 01 Tesouro

Cód. Aplicação 310.000 Saúde - Geral

§ 2º Passando a vigorar com uma nova fonte de recurso e código de aplicação, conforme especificações abaixo;

02 EXECUTIVO

02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

02 09 01 INVESTIMENTOS

10 Saúde

10 122 Administração Geral

10 122 0025 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS

10.122.0025.1001.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha 863 – Fonte 08 Emendas Parl. Individuais/Legis.Munic.....R$ 100.000,00

Cód. Aplicação 801.000 Trasf. Estado Dec. Emenda Parl. Ind - Convênios

V A L O R TOTAL.....R$ 100.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por Fonte de Recurso Estadual Específico, conforme segue:

I. Recurso Estadual para Investimento – Recurso financeiro Emenda Parlamentar nº 2023.005.50450, de autoria do Deputado Estadual Danilo Balas, Código de Aplicação 801.005, destinada a aquisição de equipamentos para a UBS Valter Gatti.....R$ 50.000,00

II. Recurso Estadual para Investimento – Recurso financeiro Emenda Parlamentar nº 2023.005.50448, de autoria do Deputado Estadual Danilo Balas, Código de Aplicação 801.006, destinada a aquisição de equipamentos para a UBS Vila Marão.....R$ 50.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA), bem como apresenta-los em audiências Públicas junto à Comissão de Orçamentos e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 01 de setembro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

DECRETO Nº 6.272 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 43 Inciso I e na Lei Municipal n° 4.950, de 21 de dezembro de 2022, Artigo 4°, Inciso V;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) destinados a suplementar dotação do orçamento vigente, conforme abaixo:

02 11 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0032.2123.0000 Ações Socioassistenciais de Enfrentamento COVID-19

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 709 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 48.000,00

Cód. Aplicação 312.003 Coronavírus (COVID-19) Federal

02 11 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0032.2123.0000 Ações Socioassistenciais de Enfrentamento COVID-19

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Ficha 710 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 10.000,00

Cód. Aplicação 312.003 Coronavírus (COVID-19) Federal

T O T A L .....R$ 58.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2022, recebido do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, conforme saldo do recurso de enfrentamento ao COVID-19 da portaria nº 369 depositado em Conta: 25.060-0 Banco do Brasil e saldo da portaria nº 378 depositado em Conta: 23.699-3 Banco do Brasil

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 11 de setembro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.

.....

DECRETO Nº 6.283, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

"Altera dispositivos do Decreto nº 5.915, de 7 de abril de 2022"

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o nº 11846, em 3 de outubro de 2023, da Secretaria

Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Segurança, solicitando substituição de membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU.

D E C R E T A

Art. 1º Fica alterado os incisos III e VI, do art. 2º do Decreto nº 5.915, de 7 de abril de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º .....

III - Secretaria Mun. de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Segurança:

a) Oswaldo Esperança *RG: [redacted] SSP/SP*
b) José Aparecido da Silva *RG: [redacted] SSP/SP*
IV .....
V .....
VI - Corpo Técnico (01):
a) Leila de Freitas Sufen *RG: [redacted] SSP/SP*
b) Heriton Cesar Goveia de Almeida *RG. [redacted] SSP/SP*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 17 de outubro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.

.....

DECRETO Nº 6.284, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 41, Inciso I e Lei Municipal nº 4.950 de 21 de dezembro de 2022, Artigo 4º, Inciso V;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 09 05 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

10.303.0025.2043.0000 Dose Certa

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha 850 – Fonte 08 Emendas Parl. Individuais/Legis.Munic.....R$ 50.000,00

Cód. Aplicação 300.000 Saúde – Convênios/entidades/fundos

V A L O R T O T A L

.....R$ 50.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por Fonte de Recurso Estadual Específico para Custeio, conforme Emenda Parlamentar nº 2023.072.47890, de autoria do Deputado Estadual Paulo Fiorilo, depositado em conta nº 20.024-7, Banco do Brasil, destinada a aquisição de medicamentos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 17 de outubro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

DECRETO Nº 6.285, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 43 Inciso I e na Lei Municipal n° 4.950, de 21 de dezembro de 2022, Artigo 4°, Inciso V;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 4.966,67 (quatro mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) destinados a suplementar dotação do orçamento vigente, conforme abaixo:

02 11 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0033.1001.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha 665 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 4.966,67

Cód. Aplicação 500.000 Assistência Social – Convênios/entidades/fundos

T O T A L

.....R$ 4.966,67

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2022 (R$ 4.716,71) acrescidos da aplicação financeira que por sua vez obteve rendimento bancário até 30/06/2023 (R$ 249,96), depositado em Conta: 27.078-4 Banco do Brasil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 17 de outubro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.

.....

DECRETO Nº 6.286, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 98, de 30 de junho de 2022;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$

5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 11 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0033.1001.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha 665 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 5.500,00

Cód. Aplicação 500.000 Assistência Social – Convênios/entidades/fundos

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta da Transferência da seguinte dotação orçamentaria:

02 11 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0033.2061.0000 CREAS/PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 450 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 5.500,00

Cód. Aplicação 500.083 Piso Fixo Média Compl. CREAS/PAFI

V A L O R T O T A L .....R$ 5.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 17 de outubro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

DECRETO Nº 6.287, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 98, de 30 de junho de 2022;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 14 04 DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

06.181.0045.2086.0000 Atendimento ao Departamento de Trânsito

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 529 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 40.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta da Transposição da seguinte dotação orçamentaria:

02 14 03 DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

16.482.0052.2100.0000 Atendimento a Regularização Fundiária

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 523 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 40.000,00

V A L O R T O T A L .....R$ 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 17 de outubro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

DECRETO Nº 6.288, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 98, de 30 de junho de 2022;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 06 01 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0009.2010.0000 Atendimento aos func. da Secretaria de Obras e Serviços

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 91 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 240.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta do Remanejamento das seguintes dotações orçamentarias:

02 04 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.1001.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha 49 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 140.000,00

02 06 01 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0010.2011.0000 Atendimento aos serviços públicos

3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha 93 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 50.000,00

02 06 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.451.0014.1069.0000 Construção e Reforma de Sanitários da Praça
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Ficha 128 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 50.000,00

VALOR TOTAL .....R$ 240.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 17 de outubro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

DECRETO Nº 6.289, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 98, de 30 de junho de 2022;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 07 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0017.2021.0000 Manutenção do Transporte de Alunos
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 171 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 185.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta da Transferência das seguintes dotações orçamentarias:

02 07 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO
12.122.0015.1015.0000 Reforma e Ampliação da Secretaria da Educação
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Ficha 136 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 100.000,00

02 07 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0017.1001.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha 161 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 85.000,00

VALOR TOTAL .....R$ 185.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 18 de outubro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

DECRETO Nº 6.290, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.950 de 21 de dezembro de 2022, Artigo 4º, Inciso VIII;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 13 02 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0037.2117.0000 Repasse ao Terceiro Setor
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 491 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 50.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta do Remanejamento da seguinte dotação orçamentaria:

02 13 02 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.391.0057.2117.0000 Repasse ao Terceiro Setor
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 754 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 50.000,00

VALOR TOTAL .....R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 18 de outubro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

DECRETO Nº 6.291, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 41, Inciso I e Lei Municipal nº 4.950 de 21 de dezembro de 2022, Artigo 4º, Incisos VII e IX;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar por desdobramento na importância de R$ 176.301,23 (cento e setenta e seis mil, trezentos e um reais e vinte e três centavos) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

§ 1º Ficam suplementadas por desdobramento as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 07 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0017 Gestão do Ensino Fundamental

12.361.0017.1001.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha 161 – Fonte 01 Tesouro

Cód. Aplicação 220.000 Ensino Fundamental - Convênios/entidades/fundos

§ 2º Passando a vigorar com uma nova fonte de recurso e código de aplicação, conforme especificações abaixo;

02 EXECUTIVO

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 07 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0017 Gestão do Ensino Fundamental

12.361.0017.1001.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha 852 – Fonte 08 Emendas Parl. Individuais/Legis.Munic.....R$ 176.301,23

Cód. Aplicação 801.000 Transf. Estado Dec. Emenda Parl. Ind. - Convênios

V A L O R

TOTAL.....

.....R$ 176.301,23

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por Fonte de Recurso Estadual Específico, referente a Emenda Parlamentar nº 32.869 demanda nº 03533 depositado em Conta: 27.615-4 Banco do Brasil e Emenda Parlamentar nº 35.502 demanda nº 08168 depositado em Conta: 25.080-5 Banco do Brasil, ambas de autoria da Deputada Estadual Maria Izabel Azevedo Noronha, Professora Bebel, destinadas a reestruturação e aquisição de mobiliários e equipamentos para escolas da rede municipal de ensino infantil e fundamental localizadas na zona urbana e rural do município de Pereira Barreto.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA), bem como apresenta-los em audiências Públicas junto à Comissão de Orçamentos e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 18 de outubro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Prefeitura, na data supra.

.....

DECRETO Nº 6.293, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 41, Inciso I e Lei Municipal nº 4.950 de 21 de dezembro de 2022, Artigo 4º, Inciso VII;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 11 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0031.2110.0000 Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 15 a 17 anos

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 420 – Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais - Vinculados.....R$ 100.000,00

Cód. Aplicação 500.092 PSB – Entidade SCFV 15 a 17 anos

V A L O R T O T A L

.....R$ 100.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por Fonte de Recurso Estadual Específico, conforme Emenda Parlamentar nº 2023.050.48418, depositado em conta nº 28140-9, Banco do Brasil. De acordo com a Resolução SEDS 30/2023 a Organização da Sociedade Civil – OSC Legião Mirim de Pereira Barreto foi contemplada com referida emenda destinada a aquisição de equipamentos para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 18 de outubro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Prefeitura, na data supra.

.....

DECRETO Nº 6.293, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São

Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 41, Inciso I e Lei Municipal nº 4.950 de 21 de dezembro de 2022, Artigo 4º, Inciso VII;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 11 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0031.2110.0000 Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 15 a 17 anos

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 420 – Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais - Vinculados.....R$ 100.000,00

Cód. Aplicação 500.092 PSB – Entidade SCFV 15 a 17 anos

V A L O R T O T A L .....R$ 100.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por Fonte de Recurso Estadual Específico, conforme Emenda Parlamentar nº 2023.050.48418, depositado em conta nº 28140-9, Banco do Brasil. De acordo com a Resolução SEDS 30/2023 a Organização da Sociedade Civil – OSC Legião Mirim de Pereira Barreto foi contemplada com referida emenda destinada a aquisição de equipamentos para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 18 de outubro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

DECRETO Nº 6.294, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

“Declara Visitante Ilustre e Hóspede Oficial do Município. ”

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO que no dia 21 de outubro de 2023, a Estância Turística de Pereira Barreto estará recebendo a visita do Ilustríssimo Senhor Jorge Anysio Haddad, Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado Visitante Ilustre e Hóspede Oficial durante o tempo que permanecer em Pereira Barreto, o Ilustríssimo Senhor Jorge Anysio Haddad, Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 18 de outubro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.

PORTARIA Nº 22.237, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, o pedido formalizado por Robson dos Santos Mazuqui, protocolado nesta municipalidade sob o nº 12172, em 10 de outubro de 2023.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, **Robson dos Santos Mazuqui**, portador da cédula de identidade RG nº [redacted], lotado no cargo efetivo de Serviços Gerais, matrícula Funcional nº 57141-1, em atendimento à solicitação protocolada nesta municipalidade sob o nº 12172/2023, arquivada no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Parágrafo único. O pedido de exoneração de cargo efetivo de que trata o *caput* deste artigo, terá seus efeitos a partir do dia 16 de outubro de 2023, após o expediente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 16 de outubro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 22.240, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, o pedido formalizado por Geralzino Soares Leão, protocolado nesta municipalidade sob o nº 12337, em 16 de outubro de 2023.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, **Geralzino Soares Leão**, portador da cédula de identidade RG nº [redacted], lotado no cargo efetivo de Motorista, matrícula Funcional nº 54403-1, em atendimento à solicitação protocolada nesta municipalidade sob o nº 12337/2023, arquivada no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, a partir do dia **23 de outubro de 2023, após o expediente.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 18 de outubro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 22.241, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2023 e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o Concurso Público nº 001/2023, realizado em 21 de maio de 2023, promovido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, foi homologado em 7 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal combinado com o disposto na Lei Municipal nº 845/70;

CONSIDERANDO o Memorando nº 325/2023, do Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, com fundamento no art. 11, inciso I, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em virtude da Habilitação no Concurso Público Municipal nº 001/2023, homologado em 7 de agosto de 2023, realizado por esta Prefeitura, observado a ordem de classificação, para o preenchimento das vagas existentes na Administração Municipal, mediante assinatura no Termo de Posse, o seguinte:

CARGO: MOTORISTA

CLASS.	NOTA	NOME	INSC.
8º	67,50	Anderson José Dias	0463336

Art. 2º Conceder, ao relacionado no art. 1º desta Portaria, o prazo de 30 (trinta) dias para a posse, nos termos do art. 56, *caput* da Lei Municipal nº 845/70.

Art. 3º O candidato nomeado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, a fim de entregar toda a documentação necessária, bem como realizar o exame admissional, para assinatura no termo de posse, no prazo fixado no art. 2º desta Portaria.

Art. 4º O não comparecimento para posse ou exercício, no prazo legal, tornar-se-á sem efeito a presente nomeação, implicando na desistência tácita do nomeado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 18 de outubro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 22.251, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2023 e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o Concurso Público nº 001/2023, realizado em 21 de maio de 2023, promovido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, foi homologado em 7 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal combinado com o disposto na Lei Municipal nº 845/70;

CONSIDERANDO o Memorando nº 336/2023, do Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, com fundamento no art. 11, inciso I, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em virtude da Habilitação no Concurso Público Municipal nº 001/2023, homologado em 7 de agosto de 2023, realizado por esta Prefeitura, observado a ordem de classificação, para o preenchimento das vagas existentes na Administração Municipal, mediante assinatura no Termo de Posse, o seguinte:

CARGO: MOTORISTA

CLASS.	NOTA	NOME	INSC.
9º	67,50	Fernando da Silva de Souza	0459547
10º	65,00	Moacir Lourenço Quirino	0472395
11º	65,00	Severino Gomes	0463396

Art. 2º Conceder, aos relacionados no art. 1º desta Portaria, o prazo de 30 (trinta) dias para a posse, nos termos do art. 56, *caput* da Lei Municipal nº 845/70.

Art. 3º Os candidatos nomeados deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, a fim de entregar toda a documentação necessária, bem como realizar o exame admissional, para assinatura no termo de posse, no prazo fixado no art. 2º desta Portaria.

Art. 4º O não comparecimento para posse ou exercício, no prazo legal, tornar-se-á sem efeito a presente nomeação, implicando na desistência tácita dos nomeados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 20 de outubro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

ALTERA O CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE PEREIRA BARRETO PARA O BIÊNIO 2023-2025 - EDITAL CMAS 01/2023

Considerando as indicações das Organizações da Sociedade Civil do CMAS para representantes Organizações da sociedade civil que prestam serviços socioassistenciais e de Trabalhadores do SUAS, vinculados a rede prestadora de serviços socioassistenciais não governamental conforme previsto no Edital 01/2023.

Considerando as indicações de usuários da Política de Assistência Social conforme previsto no Edital 01/2023.

*O Conselho Municipal de Assistência Social de Pereira Barreto,**divulga a alteração da data de eleição dos representantes da sociedade civil** que serão membros do Conselho Municipal de Assistência Social no biênio 2023 / 2025:*

1. Da Assembleia de eleição:

A) A assembleia de eleição ocorrerá no dia 25/10/2023 (quarta –feira) as 8:00 horas na Secretaria Municipal de Assistência Social Avenida Brasil nº 1736 para a definição das ocupação das vagas.

B) Serão convocados para assembleia de eleição todos os representantes que já foram inscritos conforme prazo.

C) Serão votados e poderão votar todos os candidatos as vagas;

2. Do Cronograma com os prazos e procedimentos:

Ação	Prazo / Período
Eleições	25/10/2023
Publicação do resultado final do processo de eleição dos membros da sociedade civil	Até 26/10/2023
Divulgação da Portaria de nomeação dos membros do CMAS	Novembro/2023
Posse dos membros	Novembro/2023

3. Das Disposições Gerais:

Os casos omissos neste edital serão apreciados e resolvidos em assembleia da plenária do Conselho e publicados.

Estância Turística de Pereira Barreto, 19 de Outubro de 2023.

Márcio Vinicios de Andrade Vilalva
Presidente CMAS

.....

ALTERA O CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE PEREIRA BARRETO PARA O BIÊNIO 2023-2025 - EDITAL CMAS 01/2023

Considerando as indicações das Organizações da Sociedade Civil do CMAS para representantes Organizações da sociedade civil que prestam serviços socioassistenciais e de Trabalhadores do SUAS, vinculados a rede prestadora de serviços socioassistenciais não governamental conforme previsto no Edital 01/2023.

Considerando as indicações de usuários da Política de Assistência Social conforme previsto no Edital 01/2023.

*O Conselho Municipal de Assistência Social de Pereira Barreto,**divulga a alteração da data de eleição dos representantes da sociedade civil** que serão membros do Conselho Municipal de Assistência Social no biênio 2023 / 2023:*

1. Da Assembleia de eleição:

A) A assembleia de eleição ocorrerá no dia 25/10/2023 (quarta –feira) as 8:00 horas na Secretaria Municipal de Assistência Social Avenida Brasil nº 1736 para a definição das ocupação das vagas.

B) Serão convocados para assembleia de eleição todos os representantes que já foram inscritos conforme prazo.

C) Serão votados e poderão votar todos os candidatos as vagas;

2. Do Cronograma com os prazos e procedimentos:

Ação	Prazo / Período
Eleições	25/10/2023
Publicação do resultado final do processo de eleição dos membros da sociedade civil	Até 26/10/2023
Divulgação da Portaria de nomeação dos membros do CMAS	Novembro/2023
Posse dos membros	Novembro/2023

3. Das Disposições Gerais:

Os casos omissos neste edital serão apreciados e resolvidos em assembleia da plenária do Conselho e publicados.

Estância Turística de Pereira Barreto, 19 de Outubro de 2023.

Márcio Vinicios de Andrade Vilalva
Presidente CMAS

.....

RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 0176/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de enfermagem,, conforme necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde - através da Ata de Registro de Preços do CIENSP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Noroeste de Andradina, referente ao Processo Licitatório nº

18/2023, Pregão 08/2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente processo verifica-se que a Lei Federal nº 8.666/93 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, **RATIFICA** o referido Pregão, em favor das empresas conforme seguem as tabelas:

DECIO CAMARGO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIO LTDA
CNPJ : 00.691.555/0001-27

Item	Descrição do Produto/Serviço	Und	Qtd	Vlr. Unt.	Valor Total
1	KIT PARA COLETA DE SANGUE COM 100 UN	KIT	500	R$ 201,19	R$ 100.595,00
2	LAMINULA 24X24MM CX C/ 50 UNID.	CX	10	R$ 5,86	R$ 58,60
3	TUBO COLETA DE SANGUE A VACUO TAMPA ROXA	CX	30	R$ 24,95	R$ 748,50
4	TUBO COLETA DE SANGUE A VACUO - TAMPA AMARELA OU VERMELHA COM GEL,	CX	350	R$ 33,16	R$ 11.606,00
5	TUBO COLETA DE SANGUE A VACUO - FLUORETO NA TAMPA CINZA	CX	55	R$ 25,00	R$ 1.375,00
6	TUBO COLETA DE SANGUE A VACUO PARA SOROLOGIA COM GEL	CX	300	R$ 48,76	R$ 14.628,00
7	FITA TESTE PARA DETERMINAÇÃO SEMIQUANTITATIVA DE 10 PARÂMETROS EM URI	FR	7	R$ 25,80	R$ 180,60
			Valor Total Geral:		**R$ 129.191,70**

DENTMED-MAT.MEDICOS E ODONT.LTDA-ME
CNPJ : 03.526.176/0001-70

Item	Descrição do Produto/Serviço	Und	Qtd	Vlr. Unt.	Valor Total
148	BOLSA DE EMERGÊNCIA COM LOGO CRUZ DA VIDA	UN	10	R$ 509,00	R$ 5.090,00
149	COLCHÃO PARA CAMA FAWLER- 1,88 X 0,88 X 0,12 M, DENSIDADE 28	UN	3	R$ 334,00	R$ 1.002,00
150	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA, TAMANHO 7	UN	400	R$ 1,05	R$ 420,00
151	EQUIPO P/ SOLUÇÕES PARENTERAIS MICROGOTAS	UN	4.000	R$ 0,89	R$ 3.560,00
152	FRALDA GERIÁTRICA ROUPA ÍNTIMA DESCARTÁVEL TAMANHO G	UN	1.000	R$ 2,50	R$ 2.500,00
153	FRALDA GERIÁTRICA ROUPA ÍNTIMA DESCARTÁVEL TAMANHO G/XG	UN	500	R$ 2,50	R$ 1.250,00
154	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO TAMANHO PADRÃO - USO ADULTO E INFANTIL	UN	50	R$ 5,31	R$ 265,50
155	MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO DE FIBRA DE POLIPR	UN	200	R$ 19,00	R$ 3.800,00
156	MACACÃO DE SEGURANÇA EM SMS RESPIRÁVEL, TAMANHO XG	UN	400	R$ 19,00	R$ 7.600,00
157	MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO DE FIBRA DE POLIPR	UN	200	R$ 19,00	R$ 3.800,00
158	MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO DE FIBRA DE POLIPR	UN	200	R$ 19,00	R$ 3.800,00
159	Pinça Anatômica - 14 Cm - 1ª Linha	UN	40	R$ 14,99	R$ 599,60
160	PINÇA DENTE DE RATO, EM AÇO INOX, MEDINDO 16 CM	UN	20	R$ 20,08	R$ 401,60
161	Manguito Adulto - 1ª Linha	UN	50	R$ 7,90	R$ 395,00
162	Pera s/Válvula p/Aparelho de Pressão - 1ª Linha	UN	50	R$ 5,51	R$ 275,50
163	TESTE RÁPIDO COVID-19 IGG/IGM	UN	3.000	R$ 8,00	R$ 24.000,00
				Valor Total Geral:	**R$ 58.759,20**

LUMAR - COM.DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ : 49.228.695/0001-52

Item	Descrição do Produto/Serviço	Und	Qtd	Vlr. Unt.	Valor Total
8	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000 ML	LTS	48	R$ 4,65	R$ 223,20
9	Almotolia Plástica Âmbar Bico Reto - 250 Ml	UN	60	R$ 2,91	R$ 174,60
10	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA DRENÁVEL, 19 MM A 64 MM	UN	400	R$ 10,39	R$ 4.156,00
11	COMPRESSA CIRURGICA CAMPO OPERATÓRIO 45X50 4 CAMADAS 13 FIOS	RL	3.000	R$ 1,11	R$ 3.330,00
12	CINTA ELASTICA PARA BOLSA DE COLOSTOMIA REGULAVEL TAMANHO ADULTO	UN	40	R$ 17,00	R$ 680,00
13	CLOREXIDINA ALCÓOLICA 0,5% FRASCO COM 1 LITRO	FRC	36	R$ 12,10	R$ 435,60
14	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 0,12% 1000 ML	FRC	48	R$ 6,24	R$ 299,52
15	COMPRESSA GAZE TIPO QUEIJO NÃO ESTÉRIL 91 X 91 CM 9 FIOS - NBR 14.108	RL	800	R$ 26,99	R$ 21.592,00
16	ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL, COM BRAÇADEIRA DE LONA DE ALGODÃO, COM FE	UN	50	R$ 65,08	R$ 3.254,00
17	Espátula de Ayres - Pcte. c/100 Unidades - 1ª Linha	PCA	200	R$ 8,39	R$ 1.678,00
18	FIXADOR TRAQUEOSTOMIA COM VELCRO	UN	10	R$ 8,23	R$ 82,30
19	FORMOLDEÍDO 10% - FRASCO DE 1 LITRO	FRC	15	R$ 10,35	R$ 155,25
20	FORMOLDEÍDO 37% - FRASCO DE 1 LITRO	FRC	12	R$ 19,60	R$ 235,20
21	FRALDA GERIÁTRICA ROUPA ÍNTIMA DESCARTÁVEL P/M	UN	1.000	R$ 2,39	R$ 2.390,00
22	Frasco Diet para Alimentação Enteral - 1º Linha	UN	4.000	R$ 0,83	R$ 3.320,00
23	OTOSCOPIO LEVE E COMPACTO, ALTA PERFORMANCE, ILUMINAÇÃO BRANCA E DE	UN	50	R$ 310,00	R$ 15.500,00
24	PILHA ALCALINA GRANDE D	PCA	80	R$ 12,40	R$ 992,00
25	REANIMADOR PULMONAR MANUAL TIPO AMBÚ - ADULTO	UN	10	R$ 61,70	R$ 617,00
26	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML - 1ª LINHA	UN	4.000	R$ 1,31	R$ 5.240,00
27	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML SEM AGULHA	CX	1.500	R$ 0,11	R$ 165,00
28	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA BICO TIPO SLIP 3 ML - 1ª LINHA	CX	40.000	R$ 0,11	R$ 4.360,00
29	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML LUER LOCK	CX	8.000	R$ 0,29	R$ 2.320,00
30	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL	UN	10	R$ 52,50	R$ 525,00
31	TERMÔMETRO DIGITAL COM CABO EXTENSOR PARA CAIXA DE ISOPOR	UN	10	R$ 56,70	R$ 567,00
32	UMIDIFICADOR 250 ML COM EXTENSÃO E MASCARA PARA OXIGÊNIO ADULTO	UN	30	R$ 16,00	R$ 480,00
33	TUBO À VÁCUO HEPARINA SÓDICA 9 ML TAMPA VERDE	UN	100	R$ 1,11	R$ 111,00
34	TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO TAMPA AZUL CLARA, VOLUME ASPIRADO D	CX	70	R$ 34,93	R$ 2.445,10
				Valor Total Geral:	**R$ 75.327,77**

AGLON - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ : 65.817.900/0001-71

Item	Descrição do Produto/Serviço	Und	Qtd	Vlr. Unt.	Valor Total
86	Preservativo Lubrificado Masculino 52 MM - 1ª Linha	UNI	10.000	R$ 0,22	R$ 2.230,00
				Valor Total Geral:	**2.230,00**

SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA
CNPJ : 59.225.268/0001-74

Item	Descrição do Produto/Serviço	Und	Qtd	Vlr. Unt.	Valor Total
121	BARREIRA PROTETORA DE PELE EM PASTA,	UN	100	R$ 68,00	R$ 6.800,00
122	BOLSA DE UROSTOMIA TRANSPARENTE RECORTÁVEL19-45 MM	UN	200	R$ 38,00	R$ 7.600,00
123	BOLSA DRENÁVEL PARA ESTOMA INTESTINAL PEDIÁTRICA RECORTÁVEL, 8 MM A 50	UN	100	R$ 42,00	R$ 4.200,00
124	BOLSA PARA ESTOMA INSTESTINAL, UMA PEÇA, OPACA, RECORTAVEL DE 19-64MM	UN	400	R$ 39,00	R$ 15.600,00
125	BOLSA PARA ESTOMA INSTESTINAL, UMA PEÇA, TRANSPARENTE, 19-64MM	UN	400	R$ 39,00	R$ 15.600,00
126	BOLSA COLOSTOMIA CONVEXA, COM BARREIRA PROTETORA FLEXIVEL, RECORTAV	UN	250	R$ 82,50	R$ 20.625,00
127	BOLSA UROSTOMIA CONVEXA, COM BARREIRA PROTETORA DE PELE FLEXIVEL, REC	UN	100	R$ 82,00	R$ 8.200,00
128	BOTA DE UNNA PRONTA PARA USO	UN	200	R$ 62,00	R$ 12.400,00
129	CURATIVO ESTÉRIL, DE ESPUMA E FIBRAS 100% CARBOXIMETILCELULOSE, CONSTI	CX	75	R$ 132,00	R$ 9.900,00
130	CURATIVO À BASE DE GEL TRANSPARENTE, AMORFO, DE CONSISTÊNCIA COESA, C	CX	800	R$ 72,00	R$ 57.600,00
131	GEL VISCOSO COM PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SODICA, TUBO DE ALUMÍNI	CX	400	R$ 34,80	R$ 13.920,00
132	KIT PLACA E BOLSA PARA ESTOMA INSTESTINAL, SISTEMA DE 2 PEÇAS, DRENAVEL,	UN	100	R$ 70,00	R$ 7.000,00
133	KIT PLACA E BOLSA PARA ESTOMA INTESTINAL. SISTEMA DE 2 PEÇAS, DRENÁVEL, C	UN	50	R$ 85,00	R$ 4.250,00
134	BOLSA PARA UROSTOMIA, SISTEMA 2 PEÇAS, FLANGE 45MM, RECORTÁVEL ATÉ 45M	UN	50	R$ 72,00	R$ 3.600,00
135	LIBERADOR DE ADESIVO SPRAY EM AEROSSOL NÃO ESTÉRIL (CICLOPENTASILOXAN	UN	24	R$ 92,00	R$ 2.208,00
136	PASTA HIDROATIVA ESTÉRIL COM 3 HIDROCOLÓIDES (GELATINA, PECTINA E CARBO	TB	150	R$ 92,00	R$ 13.800,00
137	Fita com Área Reagente p/Verificação de Glicemia Capilar, c/Qualquer Química Enzimática	UN	125.000	R$ 0,49	R$ 61.250,00

138	DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL COM SUBSTÂNCIA ATIVA ANTIMICROBIANA À BASE D	FRC	200	R$ 1.300,00	R$ 260.000,00
139	DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO CONTENDO COMPOSIÇÃO EQUILIBRADA	UN	200	R$ 480,00	R$ 96.000,00
140	DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO CONTENDO COMPOSIÇÃO EQUILIBRADA	GL	100	R$ 1.480,00	R$ 148.000,00
141	DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO E SUPERFÍCIES,	GL	50	R$ 1.480,00	R$ 74.000,00
			Valor Total Geral		**R$ 842.553,00**

PREVENCAO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP
CNPJ : 01.371.480/0001-60

Item	Descrição do Produto/Serviço	Und	Qtd	Vlr. Unt.	Valor Total
35	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M, PARA CRIANÇAS DE 5,5 A 9,5 KG	UN	4.000	R$ 0,60	R$ 2.400,00
36	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO P, PARA CRIANÇAS DE ATÉ 6KG	UN	3.000	R$ 0,49	R$ 1.470,00
37	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XG, PARA CRIANÇAS DE ATÉ 12 A 15KG	UN	5.000	R$ 0,84	R$ 4.200,00
38	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO GRANDE - DESCARTÁVEL DE USO ADULTO	UN	15.000	R$ 1,85	R$ 27.750,00
39	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO EXTRA GRANDE - DESCARTÁVEL DE USO ADULTO	UN	15.000	R$ 2,00	R$ 30.000,00
40	Atadura de Crepe 15 Cm - Pcte. c/ 12 Unidades - 1ª Linha	DZ	1.000	R$ 8,10	R$ 8.100,00
			Valor Total		**R$ 73.920,00**

TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LTDA.
CNPJ : 64.815.897/0001-94

Item	Descrição do Produto/Serviço	Und	Qtd	Vlr. Unt.	Valor Total
93	Agulha Hipodérmica Descartável 20 x 5,5 - 1ª Linha	UNI	100.000	R$ 0,06	R$ 5.740,00
94	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25 X 0,60 - 1ª LINHA	UNI	50.000	R$ 0,06	R$ 2.870,00
95	Atadura de Crepe 10 Cm - Pcte. c/ 12 Unidades - 1ª Linha	DZ	1.500	R$ 5,25	R$ 7.875,00
96	Atadura de Crepe 12 Cm - Pcte. c/ 12 Unidades - 1ª Linha	DZ	1.300	R$ 6,00	R$ 7.800,00
97	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1000ML	FR	60	R$ 18,39	R$ 1.103,40
98	Detergente Enzimático - 1000 Ml	FR	400	R$ 17,19	R$ 6.876,00
99	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA - 20 ML	UNI	50.000	R$ 0,36	R$ 17.790,00
100	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA - 5 ML	UNI	120.000	R$ 0,13	R$ 16.068,00
101	SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA CM DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 2% ALCOOLICO FRA	FR	24	R$ 20,25	R$ 486,00
102	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 0,2% FRASCO COM 1 L	LT	24	R$ 17,50	R$ 420,00
				Valor Total	**R$ 67.028,40**

RILL QUIMICA LTDA - EPP
CNPJ : 67.421.040/0001-88

Item	Descrição do Produto/Serviço	Und	Qtd	Vlr. Unt.	Valor Total
314	Álcool Etílico Hidratado 70% (Hospitalar) - 1000 Ml - 1ª Linha	FR	3.000	R$ 4,69	R$ 14.070,00
315	Álcool Etílico Hidratado 92,8 INPM - 1000 Ml	FR	800	R$ 6,57	R$ 5.256,00
316	DESINFETANTE HOSPITALAR DE NIVEL INTERMEDIÁRIO, HIPOCLORITO DE SÓDIO CO	GLA	24	R$ 7,10	R$ 170,40
317	LIXEIRA COM PEDAL EM AÇO INOX 15 LITROS	UN	10	R$ 158,99	R$ 1.589,90
318	Papel Higiênico, Folha Dupla, Picotado e Gofrado, Produzido com 100% Fibras Celulósicas,	UNI	2.500	R$ 4,74	R$ 11.850,00
319	BORRIFADOR MANUAL DE POLIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA 500ML	UN	100	R$ 4,16	R$ 416,00
320	Sabonete Líquido P/Uso Assepsia das Mãos e Braços - 5 Lts - 1ª Linha	TBR	200	R$ 15,99	R$ 3.198,00
321	SACO DE LIXO COR PRETA, CAPACIDADE 50 LITROS - 1ª LINHA	PTE	200	R$ 19,99	R$ 3.998,00
322	Saco de Lixo Cor Preta, Capacidade 30 Litros - 1ª Linha	PTE	200	R$ 11,89	R$ 2.378,00
			Valor Total Geral		**42.926,30**

CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ : 46.962.122/0003-21

Item	Descrição do Produto/Serviço	Und	Qtd	Vlr. Unt.	Valor Total
58	AGULHA PARA CANETA INSULINA 4 MM	UN	60.000	R$ 0,11	R$ 6.600,00
59	Lanceta Estéril p/Teste Pezinho - 1ª Linha	UNI	2.000	R$ 0,11	R$ 220,00
			Valor Total Geral		**R$ 6.820,00**

CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP
CNPJ : 01.328.535/0001-59

Item	Descrição do Produto/Serviço	Und	Qtd	Vlr. Unt.	Valor Total
60	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC 3,0 SEM BALÃO	unida	30	R$ 14,74	R$ 442,20
61	Catéter Intravenoso nº 16 - 1º Linha	UNI	2.500	R$ 1,59	R$ 3.965,00
62	Catéter Intravenoso nº 18 - 1º Linha	UNI	5.000	R$ 1,59	R$ 7.930,00
63	Catéter Intravenoso nº 20 - 1º Linha	UNI	5.000	R$ 1,47	R$ 7.374,00
64	Catéter Intravenoso Nº 22 - Compatível Jelco	UNI	10.000	R$ 1,47	R$ 14.748,00
65	Catéter Intravenoso nº 24 - 1º Linha	UNI	20.000	R$ 1,59	R$ 31.720,00
66	Compressa de Gaze Esterilizada 7,5 cm 5 Dobras - 1ª Linha	PTE	80.000	R$ 0,59	R$ 46.800,00
67	Espéculo Vaginal Descartável Tamanho Médio	UNI	3.000	R$ 1,27	R$ 3.810,00
68	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL ESTERIL TAMANHO PEQUENO	UNI	4.000	R$ 1,22	R$ 4.880,00
69	FIO PARA SUTURA SIMPLES SEM AGULHA 3-0 (CATEGUTE SIMPLES) CAIXA C/ 24 UNI	CX	30	R$ 96,00	R$ 2.880,00
70	Fixador Citológico - 100 Ml	FR	50	R$ 9,28	R$ 464,10
71	Haste Flexível em Polipropileno e Algodão (Cotonetes) c/75 Unidades - 1ª Linha	CX	50	R$ 1,08	R$ 54,00
72	IODOPOVIDONA SOLUÇÃO AQUOSA 10% (PVP-I) 1000 ML	FR	24	R$ 37,59	R$ 902,16
73	Cloridrato de Lidocaína 2% Gel - 30 Gr	TBO	1.800	R$ 4,55	R$ 8.190,00
74	LUVAS CIRURGICAS Nº 7,5 DE LÁTEX EM BORRACHA NATURAL ESTÉREIS LUBRIFICA	PAR	800	R$ 1,07	R$ 856,00
75	Luva em Látex Estéril - Tamanho 8,0 - Par - 1ª Linha	PAR	800	R$ 1,07	R$ 856,00
76	LUVAS CIRURGICAS Nº 8,5 DE LÁTEX EM BORRACHA NATURAL ESTÉREIS LUBRIFICA	PAR	800	R$ 1,04	R$ 832,00
77	Luva em Látex p/Procedimento - Tamanho Médio - Cx.c/50 Pares - 1ª Linha	CX	4.000	R$ 12,49	R$ 49.960,00
78	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR - 70CM X 50M	RL	200	R$ 8,67	R$ 1.734,00
79	IODOPOVIDONA DEGERMANTE PVP-I 1% IODO ATIVO 1000ML	FR	24	R$ 44,69	R$ 1.072,56
80	PVPI TÓPICO, FRASCO CONTENDO 1 LT	LT	24	R$ 37,59	R$ 902,16
81	Escalpe p/Administração Intravenosa 21 G	UNI	4.000	R$ 0,32	R$ 1.280,00
82	Escalpe p/Administração Intravenosa 23 G	UNI	10.000	R$ 0,32	R$ 3.200,00
83	Escalpe p/Administração Intravenosa 25 G	UNI	4.000	R$ 0,32	R$ 1.280,00
84	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA - 10 ML	UNI	200.000	R$ 0,23	R$ 45.380,00
85	VASELINA LIQUIDA 1000 ML	FR	12	R$ 29,51	R$ 354,12
				Valor Total Geral:	**241.866,30**

MAX MEDICAL COM. DE PROD. MED. E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 07.295.038/0001-88

Item	Descrição do Produto/Serviço	Und	Qtd	Vlr. Unt.	Valor Total
103	ANEL PLANO DE HIDROCOLÓIDE	UN	500	R$ 33,00	R$ 16.500,00
104	BARREIRA PROTETORA DE PELE EM PÓ	UN	50	R$ 40,00	R$ 2.000,00
105 .	BOLSA PARA UROSTOMIA 1 PEÇA, RECORTÁVEL 13 A 64 MM	UN	1.000	R$ 45,84	R$ 45.840,00
106	BOLSA COLOSTOMIA DRENAVEL, TRANSPARENTE, BARREIRA RESINA SINTETICA CO	UN	200	R$ 78,00	R$ 15.600,00
107	BOLSA COLOSTOMIA DRENAVEL, OPACA, RECORTAVEL ATE 57MM E PLACA FLEXIVE	UN	300	R$ 84,37	R$ 25.311,00
108	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL, COLETOR CONVEXO, DE 2 PEÇAS (PLACA E BO	UN	400	R$ 99,07	R$ 39.628,00
109	TESTE UREASE PARA H. PYLORI COM 50 UNIDADES	UN	20	R$ 117,00	R$ 2.340,00
				Valor Total Geral:	**R$ 147.219,00**

MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -
CNPJ : 03.434.334/0001-61

Item	Descrição do Produto/Serviço	Und	Qtd	Vlr. Unt.	Valor Total
87	BATERIA CR PLACA MAE 3V CR-2032 - 1ª LINHA	UNI	500	R$ 1,27	R$ 635,00
88	Coletor de Materiais Perfurocortantes 13 Litros	UNI	1.000	R$ 4,67	R$ 4.670,00
89	GEL P/ECG ELECTRON PLUS AZUL C/5KG	FR	12	R$ 22,10	R$ 265,20
90	Regulador para Oxigênio Medicinal com Fluxômetro - 1º Linha	UNI	100	R$ 229,00	R$ 22.900,00
91	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO MÉDIO - DESCARTÁVEL DE USO ADULTO	UN	4.000	R$ 1,70	R$ 6.800,00
92	FRALDA GERIÁTRICA, DESCARTÁVEL DE USO ADULTO, TAMANHO P	UN	2.000	R$ 1,50	R$ 3.000,00
				Valor Total Geral:	**R$ 38.270,20**

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PR
CNPJ : 12.889.035/0001-02

Item	Descrição do Produto/Serviço	Und	Qtd	Vlr. Unt.	Valor Total
110	ÁGUA DESTILADA AMPOLA C/ 5 ML	AMP	1.000	R$ 0,22	R$ 222,00
111	Agulha Hipodérmica Descartável 13 x 4,5 - 1ª Linha	CX	20.000	R$ 0,05	R$ 1.088,00

112	Agulha Hipodérmica Descartável 25 x 0,7 - 1ª Linha	CX	50.000	R$ 0,05	R$ 2.720,00
113	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 0,8 - 1ª LINHA	CX	70.000	R$ 0,05	R$ 3.808,00
114	Agulha Hipodérmica Descartável 30 x 0,7 - 1ª Linha	CX	20.000	R$ 0,05	R$ 1.088,00
115	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40X12	CX	40.000	R$ 0,06	R$ 2.336,00
116	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, COM VALVULA DE SUCÇAO	UN	1.000	R$ 0,75	R$ 750,00
117	Sonda para Aspiração Traqueal com Válvula nº 12 - 1º Linha	UN	2.000	R$ 0,76	R$ 1.520,00
118	Sonda para Aspiração Traqueal com Válvula nº 14 - 1º Linha	UN	1.000	R$ 0,86	R$ 860,00
119	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 16 - 1º LINHA	UN	1.000	R$ 0,89	R$ 890,00
120	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18, COM VÁLVULA	UN	400	R$ 1,02	R$ 408,00
			Valor Total Geral:		**R$ 15.690,00**

DAKFILM COMERCIAL LTDA
CNPJ : 61.613.881/0001-00

Item	Descrição do Produto/Serviço	Und	Qtd	Vlr. Unt.	Valor Total
142	SERINGA DESCARTAVEL INSULINA 1 ML C/ AGULHA 6MM X 0,25MM	UNI	30.000	R$ 0,21	R$ 6.300,00
143	SERINGA DESCARTAVEL INSULINA 0,5 ML C/ AGULHA 6MM X 0,25MM	UNI	80.000	R$ 0,21	R$ 16.800,00
			Valor Total Geral:		**R$ 23.100,00**

CIRURGICA ESTRELA IPIGUA PRODUTOS HOSPITALAR - EIR
CNPJ : 06.166.072/0001-90

Item	Descrição do Produto/Serviço	Und	Qtd	Vlr. Unt.	Valor Total
144	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE PULSO	UN	80	R$ 74,00	R$ 5.920,00
145	AVENTAL DESCARTÁVEL S/ MANGA P/ PACIENTES PACOTE C/10- 1ª LINHA	PTE	400	R$ 11,99	R$ 4.796,00
146	CADEIRA DE BANHO EM AÇO	UN	3	R$ 1.300,00	R$ 3.900,00
147	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, INCOLOR, ESTÉRIL, EM PLÁSTICO P.E.T	CX	10	R$ 43,98	R$ 439,80
			Valor Total Geral:		**R$ 15.055,80**

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ : 05.847.630/0001-10

Item	Descrição do Produto/Serviço	Und	Qtd	Vlr. Unt.	Valor Total
41	ÁGUA DESTILADA AMPOLA C/ 10 ML	AMP	2.000	R$ 0,30	R$ 600,00
42	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LTS	UN	200	R$ 6,24	R$ 1.248,00
43	Coletor de Materiais Perfurocortantes 7 Litros	UN	400	R$ 3,40	R$ 1.360,00
44	COMPRESSA PARA CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL 10CM X 50 CM	PCA	3.500	R$ 0,87	R$ 3.045,00
45	COMPRESSA PARA CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL 100% ALGODÃO 15CM X 60 CM	PCA	1.500	R$ 0,99	R$ 1.485,00
46	FIO PARA SUTURA NYLON PRETO AGULHA 30MM EM AÇO INOXIDÁVEL 4-0 AG. 3/8 45	CX	30	R$ 31,00	R$ 930,00
47	FIO PARA SUTURA NYLON PRETO Nº 0 AGULHA 30 MM EM AÇO INOXIDÁVEL TRIANG	CX	30	R$ 29,00	R$ 870,00
48	FIO PARA SUTURA NYLON PRETO, AGULHA 30MM EM AÇO INOXIDÁVEL 2-0 AG. 3/8 45	CX	30	R$ 31,00	R$ 930,00
49	INTEGRADOR QUÍMICO PARA VAPOR	PCA	10.000	R$ 0,80	R$ 8.000,00
50	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS E VITAMINAS FRASCO CO	FRC	1.200	R$ 4,80	R$ 5.760,00
51	Luva em Látex p/Procedimento - Tamanho Extra Pequeno - Cx.c/50 Pares - 1ª Linha	CX	1.500	R$ 12,50	R$ 18.750,00
52	Luva em Látex p/ Procedimento - Tamanho Grande - Cx.c/50 Pares - 1ª Linha	CX	1.500	R$ 12,50	R$ 18.750,00
53	LUVA EM LATEX PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO TAMANHO PEQUENA NAO E	CX	150.000	R$ 0,13	R$ 18.750,00
54	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 04	UN	200	R$ 0,48	R$ 96,00
55	SONDA URETRAL Nº 08	UN	800	R$ 0,51	R$ 408,00
56	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL BRANCA, COM ELASTICO - 1ª LINHA	UN	8.000	R$ 0,07	R$ 544,00
			Valor Total Geral:		**R$ 81.526,00**

27589 - MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA
CNPJ : 25.463.374/0001-74

Item	Descrição do Produto/Serviço	Und	Qtd	Vlr. Unt.	Valor Total
164	ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA, DESCARTAVEL, MEDIDA APROXIMADA 14 X 1,4	UNI	50.000	R$ 0,04	R$ 2.000,00
165	ABAIXADOR DE LÍNGUA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE	PTE	10	R$ 29,00	R$ 290,00
166	ALGODÃO HIDRÓFILO HOSPITALAR NÃO ESTÉRIL 500 GRAMAS - 1ª LINHA	RL	500	R$ 13,10	R$ 6.550,00
167	ASPIRADOR CIRÚRGICO: ELÉTRICO, PORTÁTIL,	UN	3	R$ 292,75	R$ 878,25
168	CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS TAMANHO ADULTO - ESTÉRIL - 1ª LI	UNI	600	R$ 0,89	R$ 534,00
169	Coletor Descartável p/Urina - 2000 Ml	UNI	40.000	R$ 0,32	R$ 12.880,00
170	FRASCO EM PVC 250ML UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	UN	300	R$ 9,67	R$ 2.901,00
171	Detergente Enzimático - 5000 ml	FR	60	R$ 80,00	R$ 4.800,00
172	DISPENSER DE PAPEL TOALHA 3/2 DOBRAS	UN	10	R$ 20,00	R$ 200,00
173	DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO E ALCOOL GEL DE 800 ML	UN	10	R$ 18,30	R$ 183,00
174	ELETRODO COM PERA DE SILICONE UNIVERSAL PARA EXAME DE ECG, ADULTO, KIT	KIT	50	R$ 210,90	R$ 10.545,00
175	Eletrodo Descartável p/Monitoramento Cardíaco - 1ª Linha	UNI	50.000	R$ 0,19	R$ 9.520,00
176	ESFIGMANOMETRO ADULTO	UN	150	R$ 55,13	R$ 8.269,50
177	Esparadrapo Impermeável Extra Flexível 10 Cm x 4,5 Mts - 1ª Linha	RL	3.000	R$ 8,00	R$ 24.000,00
178	ESTETOSCOPIO INFANTIL SIMPLES	UN	20	R$ 10,50	R$ 210,00
179	FILME PARA ULTRASSOM UPP 1105 - 110 MM X 18 MTS - 1ª LINHA	UNI	100	R$ 49,00	R$ 4.900,00
180	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MMX50MT	RL	700	R$ 3,08	R$ 2.156,00
181	Fita Adesiva Microporosa Cirúrgica Hipoalérgica 25 x 10 Mts - 1ª Linha	RL	1.000	R$ 2,20	R$ 2.200,00
182	FLUXÔMETRO PARA REGULAGEM DE OXIGÊNIO	UN	80	R$ 46,81	R$ 3.744,80
183	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM TNT, TAMANHO: 2,00	UN	10.000	R$ 0,73	R$ 7.280,00
184	Lençol Descartável sem Elástico com 10 Unidades, Gramatura 30 - 1º Linha	PTE	200	R$ 6,90	R$ 1.380,00
185	LUVA DE VINIL PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LISA E SEM PÓ TAMANHO G	PAR	2.500	R$ 0,18	R$ 440,50
186	LUVA DE VINIL PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LISA E SEM PÓ TAMANHO M	PAR	5.000	R$ 0,18	R$ 881,00
187	LUVA DE VINIL PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LISA E SEM PÓ TAMANHO P	PAR	7.500	R$ 0,18	R$ 1.321,50
188	LUVA DE VINIL PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LISA LEVEMENTE PULVERIZ	PAR	1.000	R$ 0,18	R$ 176,20
189	LUVA DE VINIL PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LISA LEVEMENTE PULVERIZ	PAR	2.500	R$ 0,18	R$ 440,50
190	LUVA EM VINIL PARA PROCEDIMENTO. CAIXA C/ 100 UNIDADES - TAMANHO P	CX	150	R$ 8,81	R$ 1.321,50
191	Luva em Látex Estéril - Tamanho 6,5 - Par - 1ª Linha	PAR	2.000	R$ 1,08	R$ 2.160,00
192	LUVAS CIRURGICAS Nº 7,0 DE LÁTEX EM BORRACHA NATURAL ESTÉREIS LUBRIFICA	PAR	1.000	R$ 1,08	R$ 1.080,00
193	MICRONEBULIZADOR PARA INALAÇÃO INFANTIL PARA AR COMPRIMIDO	KIT	50	R$ 7,53	R$ 376,50
194	Micronebulizador p/Oxigênio - Infantil - 1ª Linha	UNI	50	R$ 5,30	R$ 265,00
195	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM X 100 MT	RL	48	R$ 51,00	R$ 2.448,00
196	Papel Grau Cirúrgico - 20 x 100 Mts - 1ª Linha	BOB	50	R$ 79,00	R$ 3.950,00
197	Papel Lençol Hospitalar - 50 x 50 Mts - 1ª Linha	RL	800	R$ 5,97	R$ 4.776,00
198	Saco de Lixo Cor Preta, Capacidade 60 Litros - 1ª Linha	PTE	200	R$ 20,03	R$ 4.006,00
199	Saco de Lixo Cor Preta, Capacidade 100 Litros - 1ª Linha	PTE	1.000	R$ 48,00	R$ 48.000,00
200	SCALP Nº 27	UN	400	R$ 0,38	R$ 152,00
201	SUPORTE PARA COLETOR PERFUROCORTANTE 13 LITROS	UN	100	R$ 22,00	R$ 2.200,00
202	SUPORTE PARA COLETOR PERFUROCORTANTE 07 LITROS	UN	100	R$ 20,79	R$ 2.079,00
203	UMIDIFICADOR 250 ML COM EXTENSÃO E MASCARA PARA OXIGÊNIO INFANTIL	UN	100	R$ 17,60	R$ 1.760,00
			Valor Total Geral:		**R$ 183.255,25**

MAMED COMERCIAL LTDA
CNPJ : 21.608.296/0001-06

Item	Descrição do Produto/Serviço	Und	Qtd	Vlr. Unt.	Valor Total
204	ANDADOR EM ALUMINIO ANODIZADO ADULTO	UN	2	R$ 146,95	R$ 293,90
205	CADEIRA DE RODAS FABRICADA EM AÇO CARBONO DE QUALIDADE, COM CAPACID	UN	2	R$ 465,50	R$ 931,00
206	CURATIVO ESTÉRIL NÃO ADERENTE, MEDIDA. 15 X 15 COMPOSTO POR 100% DE FIB	UN	1.000	R$ 123,13	R$ 123.128,00
207	ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE USO MÉDICO/ODONTOLÓGICO	UN	200	R$ 3,15	R$ 630,00
			Valor Total Geral:		**124.982,90**

CIRURGICA OESTE PAULISTA LTDA
CNPJ: 09.222.496/0001-12

Item	Descrição do Produto/Serviço	Und	Qtd	Vlr. Unt.	Valor Total
237	ÁGUA DESTILADA COM 5 LITROS	GLA	500	R$ 8,57	R$ 4.285,00
238	Atadura de Crepe 20 Cm - Pcte. c/ 12 Unidades - 1ª Linha	DZ	800	R$ 10,64	R$ 8.512,00
239	ATADURA DE CREPE 6 CM - PCTE. C/ 12 UNIDADES - 1ª LINHA	DZ	600	R$ 3,69	R$ 2.214,00
240	COMPRESSA CIRÚRGICA CAMPO OPERATÓRIO 25X28CN CM, 4 CAMADAS 13 FIOS, G	UN	600	R$ 3,70	R$ 2.220,00
241	SUREPATH ESCOVAS ROVERS CERVEX	UN	5.000	R$ 19,96	R$ 99.800,00
242	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO EXTRA PEQUENO	UNI	1.000	R$ 1,99	R$ 1.990,00
243	Indicador Biológico para Vapor - 48 Horas - 1ª Linha	UNI	1.250	R$ 3,60	R$ 4.495,00
244	IODOPOVIDONA SOLUÇÃO HIDROALCOOLICA 10% (PVP-I) 1000 ML	FR	24	R$ 46,99	R$ 1.127,76
245	TESOURA SPENCER RETA EM AÇO INOX, 12 CM	UN	20	R$ 43,84	R$ 876,80
246	GELOX EMBALADO EM POLIETILENO RÍGIDO,	UN	100	R$ 19,90	R$ 1.990,00
247	GELOX EMBALADO EM POLIETILENO RÍGIDO, CAPACIDADE DO FRASCO 600 ML	UN	100	R$ 24,90	R$ 2.490,00
			Valor Total Geral:		**R$ 130.000,56**

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0001-91

Item	Descrição do Produto/Serviço	Und	Qtd	Vlr. Unt.	Valor Total
57	PRESERVATIVO NAO LUBRIFICADO 52MM/ULTRASONOGRAFIA	UNI	2.000	0,315	R$ 630,00
			Valor Total Geral:		**R$ 630,00**

GLT DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 09.460.388/0001-88

Item	Descrição do Produto/Serviço	Und	Qtd	Vlr. Unt.	Valor Total
301	SPRAY BARREIRA PROTETORA 50 ML		100	R$ 144,00	R$ 14.400,00
302	BOLSA UROSTOMIA DRENAVEL, COM BASE PROTETORA DE HIDROCOLOIDE PLANA,		100	R$ 22,07	R$ 2.207,00
303	BOLSA DE UROSTOMIA COM BASE PROTETORA DE HIDROCOLÓIDE PLANA, RECORT		100	R$ 22,07	R$ 2.207,00
304	BOLSA COLOSTOMIA DRENAVEL, RECORTAVEL 10-76 MM, COM BARREIRA RESINA S		1.000	R$ 23,25	R$ 23.250,00
305	BOLSA DRENÁVEL P/ ESTOMA INTESTINAL DE UMA PEÇA C/ BARREIRA E ARO FLEXÍV		100	R$ 68,00	R$ 6.800,00
306	BOLSA DRENÁVEL PARA ESTOMA INTESTINAL, COLETOR CONVEXO, DE 2 PEÇAS, RE		100	R$ 58,89	R$ 5.889,00
307	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENAVEL PARA ESTOMA INTESTINAL, COLETOR CONVEX		100	R$ 58,87	R$ 5.887,00
308	KIT PLACA E BOLSA PARA COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA 2 PEÇAS, FLANGE DE 60MM		100	R$ 46,25	R$ 4.625,00
			Valor Total Geral:		**R$ 65.265,00**

MED CENTER COMERCIAL LTDA
CNPJ : 00.874.929/0001-40

Item	Descrição do Produto/Serviço	Und	Qtd	Vlr. Unt.	Valor Total
208	208 CAIXA TÉRMICA COM TERMOMETRO DIGITAL COM VISOR EXTERNO, 24 LITROS	UN	5	R$ 274,00	R$ 1.370,00
209	209 CAIXA TÉRMICA COM TERMOMETRO DIGITAL COM VISOR EXTERNO, 7 LITROS	UN	5	R$ 265,00	R$ 1.325,00
210	CAMA HOSPITALAR, COM MOVIMENTOS FAWLER E TRENDELEMBURG	UN	3	R$ 1.754,50	R$ 5.263,50
211	Equipo Macro Gotas Enterais	UNI	8.000	R$ 0,85	R$ 6.800,00
212	Fita Adesiva Crepe 18 mm x 50 Mts - 1ª Linha	RL	800	R$ 3,25	R$ 2.600,00
213	LANTERNA CLÍNICA DE BOLSO	UN	10	R$ 18,00	R$ 180,00
214	MICRONEBULIZADOR PARA INALAÇÃO ADULTO PARA AR COMPRIMIDO	KIT	30	R$ 6,89	R$ 206,70
215	Micronebulizador p/Oxigênio Adulto - 1ª Linha	UNI	30	R$ 5,30	R$ 159,00
216	Pilha Pequena - AA - 1ª Linha	UNI	800	R$ 1,72	R$ 1.372,00
217	BATERIA (MOEDA) Nº 2032	und	125	R$ 1,32	R$ 165,00
218	REANIMADOR PULMONAR MANUAL TIPO AMBÚ - INFANTIL	UNI	10	R$ 118,00	R$ 1.180,00
219	SCALP Nº 19- DISPOSITIVO DE PRONTO USO, DESCARTÁVEL , UTILIZADO EM INFUSÃ	UN	500	R$ 0,31	R$ 155,00
220	Sonda Uretral nº 10 - 1º Linha	UNI	1.000	R$ 0,50	R$ 500,00
221	Sonda Uretral nº 12 - 1ª Linha	UNI	25.000	R$ 0,50	R$ 12.500,00
222	Sonda Uretral nº 14 - 1ª Linha	UNI	1.000	R$ 0,54	R$ 540,00
223	Termômetro Clínico - 1ª Linha	UNI	50	R$ 8,32	R$ 416,00
224	TERMOMETRO DIGITAL PAREA GELADEIRA MAXIMA E MINIMA	UN	20	R$ 58,50	R$ 1.170,00
			Valor Total Geral:		**R$ 35.902,20**

AIMARA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ : 57.202.418/0004-41

Item	Descrição do Produto/Serviço	Und	Qtd	Vlr. Unt.	Valor Total
309	KIT PARA CITOLOGIA EM BASE LÍQUIDA	TESTE	1.500,00	R$ 21,04	R$ 31.560,00
			Valor Total Geral:		**R$ 31.560,00**

L C MED MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ : 25.245.772/0001-14

Item	Descrição do Produto/Serviço	Und	Qtd	Vlr. Unt.	Valor Total
225	Dispositivo para Incontinência Urinária Nº 5	UNI	500	R$ 0,99	R$ 495,00
226	Dispositivo p/Incontinência Urinária nº 06 - 1ª Linha	UNI	800	R$ 0,99	R$ 792,00
227	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO COM BRAÇADEIRA DE TECIDO (100% ALGODÃO) CO	UN	100	R$ 76,99	R$ 7.699,00
228	SENSOR FREESTYLE LIBRE	UNI	100	R$ 310,00	R$ 31.000,00
229	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA CAMADA COM ELASTICO, 100% POLIPR	UNI	200.000	R$ 0,07	R$ 13.920,00
230	MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA PFF2 SEM VÁLVULA	UN	8.000	R$ 0,50	R$ 4.000,00
231	Pilha Alcalina Palito, 1,5 Volts - AAA - 1ª Linha	UNI	2.000	R$ 1,08	R$ 2.150,00
232	Pinça Dente de Rato Reta 14 cm - 1º Linha	UNI	40	R$ 17,97	R$ 718,80
233	PINÇA KOCHER CURVA, EM AÇO INOX, MEDINDO 16 CM	UN	10	R$ 45,77	R$ 457,70
234	SELADORA COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL, COM GUILHOTINA, SUPORTE P	UN	10	R$ 1.398,00	R$ 13.980,00
235	SERINGA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, COM CAPACIDADE DE 10 ML, ESTÉRIL, DE	UN	200.000	R$ 0,33	R$ 65.700,00
236	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA - 3 ML - BICO LUER LOCK	UNI	200.000	R$ 0,17	R$ 34.280,00
			Valor Total Geral:		**R$ 175.192,50**

FORCE MEDICAL INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ : 24.067.457/0001-81

Item	Descrição do Produto/Serviço	Und	Qtd	Vlr. Unt.	Valor Total
248	AVENTAL DESCARTAVEL EM TNT GRAMATURA 0,40G/M2 EM MANGA LONGA - 1ª LINH	UN	10.000	1,45	14.500,00
			Valor Total Geral:		**R$ 14.500,00**

CIRURGICA UNIAO LTDA
CNPJ: 04.063.331/0001-21

Item	Descrição do Produto/Serviço	Und	Qtd	Vlr. Unt.	Valor Total
249	AGUA DESTILADA FRC C/1 LITRO	FR	720	R$ 3,71	R$ 2.671,20
250	Atadura de Rayon 7,5 x 5,0 Mts - 1ª Linha	PTE	800	R$ 4,15	R$ 3.320,00
251	BACIA DE INÓX 35 CM- 1º LINHA	UNI	15	R$ 147,00	R$ 2.205,00
252	BANDEJA CIRURGICA EM ACO INOX 30X20X4 CM	UNI	15	R$ 55,00	R$ 825,00
253	BANDEJA CIRÚRGICA EM AÇO INOX MEDINDO 35X25X0,4 CM	UN	15	R$ 94,70	R$ 1.420,50
254	Cabo para Bisturi nº 3 - 1ª Linha	UNI	20	R$ 8,54	R$ 170,80
255	CABO DE BISTURÍ EM AÇO INOXIDÁVEL Nº4	UN	20	R$ 7,96	R$ 159,20
256	CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS TAMANHO INFANTIL - 1º LINHA	UNI	400	R$ 1,21	R$ 484,00
257	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL TRANSPARENTE COM TAMPA 80 ML	FR	20.000	R$ 0,32	R$ 6.400,00
258	Coletor Universal Transparente Tampa c/Rosca (TB) - Frasco 80 Ml	FR	2.000	R$ 0,32	R$ 640,00
259	CUBA REDONDA PARA ASSEPSIA, EM AÇO INOX, MEDINDO 10,5 X 5 DE ALTURA	UN	5	R$ 18,52	R$ 92,60
260	Cuba Rim em Aço Inóx 26 x 12 Cm - 700 Ml	UNI	5	R$ 34,00	R$ 170,00
261	CURATIVO NÃO ADERENTE A BASE DE PETROLATO 7,5X7,5 CM	UN	500	R$ 3,94	R$ 1.970,00
262	Equipo Multivias 2 Vias p/ Acesso Venoso	UNI	6.000	R$ 0,59	R$ 3.540,00
263	Espéculo Vaginal Descartável Tamanho Grande	UNI	600	R$ 1,64	R$ 984,00
264	EXTENSÃO (MANGUEIRA) PARA OXIGENOTERAPIA 7M	UN	80	R$ 8,65	R$ 692,00
265	FRALDA INFANTIL, DESCARTÁVEL,	UN	2.000	R$ 0,67	R$ 1.340,00
266	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XXG, PARA CRIANÇAS DE 14 A 18KG	UN	4.000	R$ 0,92	R$ 3.680,00
267	LAMINA DE BISTURI Nº 10, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM AÇO INOX	UN	1.000	R$ 0,22	R$ 217,40
268	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL Nº 12	CX	20	R$ 21,74	R$ 434,80
269	Lâmina em Aço Carbono p/Bisturí - nº 15 - 1ª Linha	UNI	4.000	R$ 0,22	R$ 869,60
270	LAMINA DE BISTURI Nº 21 ESTÉRIL	UN	1.500	R$ 0,22	R$ 326,10
271	LAMINA DE BISTURI Nº 22 ESTÉRIL	UN	1.500	R$ 0,22	R$ 326,10
272	LAMINA DE BISTURI Nº 24 ESTÉRIL	UN	1.500	R$ 0,22	R$ 326,10
273	Lâmina em Aço Carbono p/Bisturí - nº 11 - 1ª Linha	UNI	3.000	R$ 0,22	R$ 652,20
274	LAMINA DE BISTURI Nº 23 ESTÉRIL	UN	1.500	R$ 0,22	R$ 326,10
275	LUVAS PARA LIMPEZA EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE GRANDE (PAR)	PAR	30	R$ 2,06	R$ 61,80

276	LUVAS PARA LIMPEZA EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE MEDIA (PAR)	PAR	30	R$ 2,06	R$ 61,80
277	LUVAS PARA LIMPEZA EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE PEQUENA (PAR)	PAR	30	R$ 2,06	R$ 61,80
278	PINÇA DE CHERON DESCARTAVEL ESTÉRIL 25 CM - 1ª LINHA	UNI	50	R$ 1,80	R$ 90,00
279	PINÇA CHERON, EM AÇO INOX, MEDINDO 24 CM	UN	10	R$ 56,99	R$ 569,90
280	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12CM	UN	10	R$ 24,03	R$ 240,30
281	Pinça Mosquito Reta 10 cm - 1º Linha	UNI	10	R$ 23,74	R$ 237,40
282	Pinça Kelly Curva 14 cm - 1º Linha	UNI	10	R$ 31,56	R$ 315,60
283	Pinça Kelly Aço Inox Reta - 14 Cm - 1ª Linha	UNI	10	R$ 32,77	R$ 327,70
284	Pinça Kocher Curva 14 cm - 1º Linha	UNI	10	R$ 43,97	R$ 439,70
285	Pinça Kocher Reta - 14 Cm - 1 x 2 Dentes - 1ª Linha	UNI	10	R$ 43,97	R$ 439,70
286	PINÇA KOCHER RETA 16 CM	UNI	10	R$ 47,02	R$ 470,20
287	PORTA BISTURI EM AÇO INOX	UN	10	R$ 9,92	R$ 99,20
288	Saco p/Resíduos Sólidos Serviços Saúde RSSS c/Lacre 30 Litros - Pte. c/100 Unidades - 1ª	PTE	100	R$ 13,15	R$ 1.315,00
289	Sonda para Aspiração Traqueal nº 10 - 1ª Linha	UNI	2.000	R$ 0,56	R$ 1.120,00
290	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, SEM VÁLVULA	UN	2.000	R$ 0,54	R$ 1.080,00
291	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, SEM VÁLVULA	UN	2.000	R$ 0,60	R$ 1.200,00
292	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 SEM VÁLVULA	UN	1.000	R$ 0,61	R$ 610,00
293	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SEM VÁLVULA Nº 6	UN	4.000	R$ 0,53	R$ 2.120,00
294	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8, SEM VÁLVULA	UN	3.000	R$ 0,56	R$ 1.680,00
295	Sonda Uretral nº 16 - 1º Linha	UNI	1.000	R$ 0,61	R$ 610,00
296	SONDA URETRAL Nº 18 - 1º LINHA	UN	1.000	R$ 0,63	R$ 630,00
297	TESOURA CIRÚRGICA RETA 15 CM	UN	10	R$ 28,30	R$ 283,00
298	TESOURA CIRÚRGICA COM PONTA CURVA 11 CM	UN	10	R$ 28,30	R$ 283,00
299	Tesoura Iris Reta 12 cm - 1º Linha	UNI	20	R$ 19,47	R$ 389,40
300	TORNEIRA 3 VIAS PARA ACESSO VENOSO	PCA	400	R$ 0,57	R$ 228,00
			Valor Total Geral:		**R$ 49.206,20**

Quartimed Hospitalar LTDA
CNPJ: 39.774.113/0001-80

Item	Descrição do Produto/Serviço	Und	Qtd	Vlr. Unt.	Valor Total
311	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL, RECORTÁVEL, COM PLACA PROTETORA DE HID	UNI	200	R$ 13,49	R$ 2.698,00
312	BOLSA COLOSTOMIA DRENAVEL, COM BARREIRA DE RESINA SINTETICA COM ARO 6	PCA	150	R$ 20,43	R$ 3.064,50
313	HIDROGEL AMORFO, TRANSPARENTE,	TBO	24	R$ 81,00	R$ 1.944,00
			Valor Total Geral:		**7.706,50**

32519 - L A Dalla Porta Junior LTDA
CNPJ: 11.145.401/0001-56

Item	Descrição do Produto/Serviço	Und	Qtd	Vlr. Unt.	Valor Total
323	BANDAGEM POS COLETA DE SANGUE ANTI SEPTICA BEGE	UNI	100.000	R$ 0,02	R$ 2.200,00
324	EQUIPO P/ SOLUÇÕES PARENTERAIS MACROGOTAS	UNI	30.000	R$ 0,58	R$ 17.400,00
325	ESTETOSCÓPIO SIMPLES ADULTO	UN	50	R$ 9,20	R$ 460,00
326	Fita Adesiva Microporosa Cirúrgica Hipoalérgica 50 x 10 Mts - 1ª Linha	RL	3.000	R$ 4,10	R$ 12.300,00
327	Fita Adesiva Crepe 48 mm x 50 Mts - 1ª Linha	RL	800	R$ 9,36	R$ 7.488,00
328	GEL PARA ULTRA-SONOGRAFIA 1000 GRAMAS	FR	100	R$ 5,50	R$ 550,00
329	Lâmina para Microscopia Borda Fosca Lapidada 26 x 76 mm - Caixa 50 Unidades - 1ª Linha	CX	100	R$ 5,37	R$ 537,00
330	Lâmina para Microscopia não Lapidada com 1 Extremidade Fosca 26 x 76 mm - Caixa 50 U	CX	500	R$ 5,38	R$ 2.690,00
331	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL TELA LCD COLORIDA E ONDA PLETISMOGRÁFICA	UNI	150	R$ 56,25	R$ 8.437,50
332	PAPEL GRAU CIRURGICO 8CM X 100 METROS	RL	24	R$ 32,00	R$ 768,00
333	Saco p/Resíduos Sólidos Serviços Saúde RSSS c/Lacre 100 Litros - Pte. c/100 Unidades - 1	PTE	50	R$ 36,56	R$ 1.828,00
334	Saco p/Resíduos Sólidos Serviços Saúde RSSS c/Lacre 50 Litros - Pte. c/100 Unidades - 1ª	PTE	50	R$ 17,37	R$ 868,50
345	TESTE RÁPIDO COVID-19 ANTÍGENO AG	UN	3.000	R$ 7,48	R$ 22.440,00
346	Teste para Gravidez -Tiras	UNI	5.000	R$ 0,54	R$ 2.700,00
			Valor Total Geral:		**80.667,00**

Amp Limp Comercio Varejista de Produtos Saneantes
CNPJ: 50.144.064/0001-34

Item	Descrição do Produto/Serviço	Und	Qtd	Vlr. Unt.	Valor Total
335	CAIXA BOX TRANSPARENTE, 38 LITROS	UN	10	R$ 151,99	R$ 1.519,90
336	CAIXA BOX TRANSPARENTE, 78 LITROS	UN	10	R$ 179,99	R$ 1.799,90
337	CAIXA DE PRIMEIRO SOCORROS COM 2 BANDEJAS E 5 DIVISÕES	UN	10	R$ 70,00	R$ 700,00
338	Detergente Líquido Neutro p/uso Residencial 500 Ml - 1ª Linha	FR	800	R$ 6,99	R$ 5.592,00
339	DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO 300 OU 500 M COM BOTÃO DE DESTRAVAMENTO	UN	20	R$ 19,79	R$ 395,80
340	LIXEIRA COM PEDAL E RECIPIENTE INTERNO, EM AÇO INOX, 15 LITROS, 48 CM X 25 C	UN	10	R$ 158,98	R$ 1.589,80
341	PULVERIZADOR MANUAL 2 LITROS	UN	20	R$ 48,00	R$ 960,00
342	SACOLA PLÁSTICA 30 X 40 CM C/ 1000 - 1ª LINHA	PTE	100	R$ 36,50	R$ 3.650,00
343	Saco p/Resíduos Sólidos Serviços Saúde RSSS c/Lacre 40 Litros - Pte. c/100 Unidades - 1ª	PTE	100	R$ 19,64	R$ 1.964,00
344	Saco de Lixo Cor Preta, Capacidade 40 Litros - 1ª Linha	PTE	100	R$ 13,89	R$ 1.389,00
			Valor Total Geral:		**R$ 19.560,40**

HMD Brasil Comercial, Import.Export. e Representações Ltda
CNPJ: 14.622.553/0003-52

Item	Descrição do Produto/Serviço	Und	Qtd	Vlr. Unt.	Valor Total
310	Lanceta Descartável p/Punção Digital em Aço Inóx, Disel Trifacetado Embutido Firmemente	CX	150.000	R$ 0,09	R$ 13.500,00
			Valor Total Geral:		**R$ 13.500,00**

Valor total de **R$ 2.793.412,18 (dois milhões setecentos e noventa e três mil quatrocentos e doze reais e dezoito centavos)**.

Estância Turística de Pereira Barreto, 18 de outubro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito

.....

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 181/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2023

Objeto: Aquisição de EPIs (botina segurança/luva/uniforme NR 10/protetor solar) destinado ao setor elétrica-obras públicas.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente processo verifica-se que a Lei Federal nº 8.666/93 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, **RATIFICA** a referida Dispensa em favor da Empresa **A. L. C. ALARCON PULTZ LTDA**, inscrita no CNPJ nº **43.529.335/0001-04**, no valor de **R$ 8.777,80 (oito mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).**

Estância Turística de Pereira Barreto, 20 de outubro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito

.....

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 7986/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 7986/2022

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto

CNPJ: 44.446.904/0001-10

Contratada: João Carlos Avellar - Ltda - EPP

CNPJ: 36.482.501/0001-07

Objeto: A contratada obriga-se a executar os serviços de engenharia na execução de construção de Creche na Avenida Brasil, Secção Laranja Azeda próxima a Avenida D.Pedro II, oriunda do Convênio **SEDUC-PCR2021-01795-DM**, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, projeto básico, cronograma físico-financeiro, nos termos da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2022** e proposta vencedora.

Valor Contratado: **R$ 3.095.197,49** (três milhões, noventa e cinco mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos).

Vigência: 15 (quinze) meses 15/10/2023 a 15/01/2025.

João de Altayr Domingues

Prefeito

.....

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 7986/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 7986/2022

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto

CNPJ: 44.446.904/0001-10

Contratada: João Carlos Avellar - Ltda - EPP

CNPJ: 36.482.501/0001-07

Objeto: A contratada obriga-se a executar os serviços de engenharia na execução de construção de Creche na Avenida Brasil, Secção Laranja Azeda próxima a Avenida D.Pedro II, oriunda do Convênio **SEDUC-PCR2021-01795-DM**, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, projeto básico, cronograma físico-financeiro, nos termos da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2022** e proposta vencedora.

Valor Contratado: **R$ 3.095.197,49** (três milhões, noventa e cinco mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos).

Vigência: 15 (quinze) meses 15/10/2023 a 15/01/2025.

João de Altayr Domingues

Prefeito

.....

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto – SP
"Secretaria Municipal de Educação"

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS - Nº 023/2023

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a existência de aulas a serem atribuídas e, convoca os professores interessados classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 e no Processo Seletivo nº 003/2022 para as funções de PEICEJA (Professor de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos), para atribuição de aula, como segue:

1- O (a) interessado (a) deverá vir munido (a) de:

a) Via Modelo DRHU;

b) Horário de trabalho do professor fornecido pela autoridade competente;

2- Dia, local, horário, etapa de atribuição e horário da classe e/ou aulas a serem atribuídas:

FASE	DIA	LOCAL	HORÁRIO
Mun.	**24/10/2023** (terça-feira)	Centro de Formação do Professor Rua Cyro Maia, nº 2.386 Pereira Barreto/SP	**14h00**

3- RELAÇÃO DAS VAGAS

a) PEICEJA - Professor de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos, aulas em substituição a Profª Sueli Maria Boreli afastada para exercer a função gratificada de Vice Diretor na EMEB "Profª Maria Elza de Aguiar Domingues", pelo período de **01/11/2023 a 19/12/2023.**

UNIDADE DE ENSINO	TURMA	PERÍODO	JORNADA
CEMEI Prof. Milhen C. Farhat	Berçário A	Manhã	**30h/a semanais:** 20h/a com alunos; 04h/a HTPC – (3ª feira das 16h30 às 19h50); 04h/a HTPI; 02h/a HTPL.

Pereira Barreto, 19 de outubro de 2023.

Maria José Carneiro
Secretária Municipal de Educação

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Resolução 16/2023 de 18 de Outubro de 2023.

Aprova a utilização de Recursos do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para formalização de parceria com OSC para a execução de Projetos.

Considerando a Lei nº 2.064, de 13 de Dezembro de 1991, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei nº 4.205, de 12 de Março de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei 4.541 de 03 de agosto de 2016;

Considerando a existência de saldo na conta do FMDCA;

Considerando o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado através da Resolução 07/2021 do CMDCA;

Considerando a existência de 09 Organizações da Sociedade Civil registradas no CMDCA, e a necessidade de organizar os mecanismos de financiamento de Projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil;

O **CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições, em reunião ordinária realizada no dia 18 de Outubro de 2023:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA para o financiamento de projetos técnicos **para atendimento a criança e ao adolescente de Pereira Barreto/SP,** apresentados por organizações da sociedade civil registradas no **CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** de Pereira Barreto com objetivo

cmdca@pereirabarreto.sp.gov.br
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.371.350
Tel. (18)3704-3110

financiar ações complementares ou inovadoras para os Projetos/Serviços executados pelas OSC conforme área do registro no CMDCA:

I - Assistência Social;

II - Educação;

III - Cultura;

IV - Aprendizagem.

Parágrafo Primeiro - Cada Organização Registrada no CMDCA poderá apresentar apenas 01 Projeto/ Plano de Trabalho para apenas uma das áreas definida no caput e em conformidade com o seu registro no valor de até R$ 60.000,00, caso seja apresentado mais de 01 projeto pela mesma entidade, ou fora da área do seu registro os Projetos serão desclassificados.

Parágrafo Segundo - Os Projetos/Planos de Trabalho deverão ser elaborados com previsão de execução de até 12 meses, porém será previsto no Termo a possibilidade de prorrogação.

Art. 2º - Os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas as seguintes despesas a serem apresentadas no plano de trabalho:

a) despesas com pagamento de recursos humanos, material de consumo e/ou prestação de serviço para desenvolvimento das atividades relacionadas ao Projeto;

b) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto;

c) Material de Consumo e/ou Prestação de serviços necessários à instalação dos equipamentos que vierem ser previstos no Plano de trabalho;

d) Despesas com pequenos reparos necessários e essenciais à consecução do objeto desde que o prédio seja próprio da OSC ou cedido pelo Poder Público;

Parágrafo 1º - Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria.

Parágrafo 2º - O cronograma de desembolso deverá ser elaborado pela OSC.

Art. 3º - As Organizações da Sociedade Civil deverão atender os seguintes requisitos:

a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei no 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2o e 3o, Lei no 13.019, de 2014);

cmdca@pereirabarreto.sp.gov.br
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.371.350
Tel. (18)3704-3110

b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei no 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei no 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §2º e 3°, Lei no 13.019, de 2014);

c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei no 13.019, de 2014);

d) Possuir no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei no 13.019, de 2014);

e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante. (Art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei no 13.019, de 2014).

f) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme **Anexo V** – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei no 13.019, de 2014);

g) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada. Não Será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, conforme art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei no 13.019, de 2014;

h) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa, (art. 34, caput, inciso II, da Lei no 13.019, de 2014);

i) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei no 13.019, de 2014);

j) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de

cmdca@pereirabarreto.sp.gov.br
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.371.350
Tel. (18)3704-3110

cada um deles, **conforme Anexo II –** Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei no 13.019, de 2014);

k) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei no 13.019, de 2014);

l) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2o, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3o, Lei no 13.019, de 2014);

m) Apresentar certificado de registro atualizado no CMDCA da Estância Turística de Pereira Barreto.

Art.4º - Não poderão apresentar projetos as Organizações da Sociedade Civil que não atendam os requisitos do art. 1º e do art. 3º e que:

a) estejam com certificado do CMDCA vencido;

b) tenham certificado do CMDCA apenas provisório;

c) solicitem o certificado após a publicação desta Resolução;

d) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei no 13.019, de 2014);

e) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com a Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto(art. 39, caput, inciso II, da Lei no 13.019, de 2014);

f) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e § 5º e 6º, da Lei no 13.019, de 2014);

g) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei no 13.019, de 2014);

h) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei no 13.019, de 2014, ou

cmdca@pereirabarreto.sp.gov.br
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.371.350
Tel. (18)3704-3110

com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei no 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei no 13.019, de 2014);

i) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal, Controladoria do município ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei no 13.019, de 2014); ou

j) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei no 13.019, de 2014).

Art. 5º - A Organização da Sociedade Civil interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Oficio em papel timbrado da organização manifestando o interesse, conforme o **(Anexo I)**;

b) Cópia do estatuto da instituição;

c) Cópia da ata de eleição ou do termo de posse do dirigente em exercício;

d) Cópias de identidade e CPF do dirigente ou representante legal da entidade;

e) Relação nominal dos dirigentes com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas endereço (**Anexo II**);

f) Comprovante de que possui no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, conforme certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, disponível em: www.receita.fazenda.gov.br ;

g) Cópia do Balanço anual de 2022;

h) Comprovante atualizado de endereço de sede no município da Estância Turística de Pereira Barreto/SP;

i) Declaração de comprovação de endereço **(Anexo III)**;

j) Declaração de não impedimento, **(Anexo IV)**;

k) Declaração sobre Instalações e Condições Materiais **(Anexo V)**;

l) Declaração de não remuneração servidores e diretores (**Anexo VI**)

m) Declaração de Ciência e Concordância (**Anexo VII)**

CMDCA

cmdca@pereirabarreto.sp.gov.br
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.371.350
Tel. (18)3704-3110

n) Certificado de Regularidade do FGTS, Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas;

o) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas;

p) Certidões Negativas de Débito - CND municipal, Estadual e Federal/INSS, Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas;

q) Copia do certificado do Registro do CMDCA;

r) Plano de Trabalho **(Anexo VIII)**

s) Apresentação de no mínimo de três orçamentos realizados para cotação dos valores apresentados no Plano de Trabalho em caso de equipamentos.

t) Em caso de previsão de despesas pequenos reparos do espaço físico deverá apresentar também o documento de posse do imóvel, permissão de uso ou congênere.

u) Documento com fotos do local/estrutura física que será adequada.

v) Outros documentos que a entidade julgar pertinente para qualificar as informações apresentadas no Plano de trabalho.

Parágrafo Único - Os modelos dos anexos serão encaminhados por e-mail as OSC registradas no CMDCA e/ou poderão ser solicitados pelo e-mail cmdca@pereirabarreto.sp.gov.br.

Art. 6º - A Documentação deverá ser protocolada na Secretaria do CMDCA junto a Secretaria Municipal de Assistência Social localizada na Avenida Brasil nº 1736, **das 8h00 as 11h00 e das 14:00 as 16:00 até o dia 14/11/2023.**

Art. 7º - A documentação apresentada será analisada e aprovada pela Comissão de Credenciamento e Seleção de Projetos conforme Resolução CMDCA 17/2022.

Parágrafo Único - As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de avaliação estabelecidos a seguir:

I. Adequação: conforme área estabelecida no art. 1º e ao registro da OSC no CMDCA.

II. Consistência e coerência: Justificativa, público alvo, metas e metodologias.

III. Exequibilidade: capacidade operacional e aplicação dos recursos em consonância com as metas.

IV. Relevância e impacto social: Benefícios gerados pela execução do objeto.

cmdca@pereirabarreto.sp.gov.br
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.371.350
Tel. (18)3704-3110

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Art. 8° - Após a conclusão da avaliação, a Comissão emitirá os pareceres para fins de recomendar a Prefeitura a celebração da Parceria para o repasse dos recursos do FMDCA para o exercício de 2024.

Art. 9 º - Esta Resolução entra em vigor na data publicação.

Estância Turística de Pereira Barreto,18 de Outubro de 2023.

Fernanda Mayumi Suguiura
Presidente do CMDCA

CMDCA

cmdca@pereirabarreto.sp.gov.br
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.371.350
Tel. (18)3704-3110

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Resolução 17/2023 de 18 de Outubro de 2023.

Dispõe sobre a aprovação do balanço financeiro do FMDCA referente ao terceiro trimestre de 2023.

Considerando a Lei nº 2.064, de 13 de Dezembro de 1991, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei nº 4.205, de 12 de Março de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei 4.541 de 03 de agosto de 2016;

Considerando o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado através da Resolução nº 07/2021 do CMDCA;

Considerando a necessidade de aprovação trimestral do balanço financeiro do FMDCA,

O **CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições, em reunião ordinária realizada no dia 18 de Outubro de 2023,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o balanço financeiro do FMDCA referente ao terceiro trimestre de 2023.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 18 de Outubro de 2023.

Fernanda Mayumi Suguiura
Presidente do CMDCA

cmdca@pereirabarreto.sp.gov.br
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.371-350
Tel. (18)3704-3110

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Av.Cel. Jonas Alves de Mello, 2.026 - CEP 15371-250 - Fone:(18)3704-2373
PEREIRA BARRETO - S.P.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2023

MAURO ANDRÉ MARTINS, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parecer da Comissão Julgadora de Licitações, constituída pela Portaria nº 2127/2.023:-

R
E
S
O
L
V

E, Homologar e Adjudicar, a presente Licitação, dando-se como credenciada esta, a empresa BANCO BRADESCO S/A, com sede estabelecida na Rua Benedito Américo de Oliveira, SN, Vila Yara Núcleo Cidade de Deus, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, por ter sido a única proposta apresentada, estando com o preço compatível com o mercado, e por aceitar a opinião do parecer da Comissão Julgadora.

Pelo resultado da Licitação e para que surta os efeitos normais, determino que seja expedido o Contrato Administrativo.

Pereira Barreto (SP), 20 de outubro de 2023.

_____

MAURO ANDRÉ MARTINS
-Diretor-

Conselho Municipal do Idoso
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Resolução 15/2023 de 18 de Outubro de 2023.

Aprova a utilização de Recursos do FMDI – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso para formalização de parceria com OSC para a execução de Projetos.

Considerando a Lei nº 8.842 de 04 de Janeiro de 1994, que dispõe sobre Dispõe sobre a política nacional do idoso.
Considerando a Lei nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso.
Considerando a Lei nº 4.697 de 09 de Novembro de 2018, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal do Idoso.
Considerando o regimento interno do Conselho Municipal do Idoso - CMI;
Considerando a existência de 03 Organizações da Sociedade Civil registradas no CMI, e a necessidade de organizar os mecanismos de financiamento de Projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil;
Considerando o Plano de Ação e Aplicação financeira do FMDI para o ano de 2024 e disponibilidade de recursos existentes no FMDI.

O **CMI - Conselho Municipal do Idoso** da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições, em reunião ordinária realizada no dia 18 de Outubro de 2023:
Resolve:

Art. 1º - Aprovar a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI para o financiamento de projetos técnicos **para atendimento a pessoa idosa de Pereira Barreto/SP,** apresentados por organizações da sociedade civil registradas no CMI - Conselho Municipal do Idoso de Pereira Barreto com objetivo financiar ações complementares ou inovadoras para os Projetos/Serviços executados pelas OSC conforme área do registro no CMI:
I - Área: Assistência Social - Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - Valor máximo
II - Área: Saúde - Projeto Práticas Integrativas
III - Área Cultura e Lazer: Projeto Grupos de Convivência

cmi@pereirabarreto.sp.gov.br
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.371-350
Tel. (18)3704-3110

Parágrafo Primeiro - Cada Organização Registrada no CMI poderá apresentar apenas 01 Projeto/ Plano de Trabalho conforme a área do seu registro no valor de até R$ 35.000,00, caso seja apresentado mais de 01 projeto pela mesma entidade, ou fora da área do seu registro os Projetos serão desclassificados.

Parágrafo Segundo - Os Projetos/Planos de Trabalho deverão ser elaborados com previsão de execução de até 12 meses.

Art. 2º - Os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas as seguintes despesas a serem apresentadas no plano de trabalho:
a) despesas com pagamento de recursos humanos, material de consumo e/ou prestação de serviço para desenvolvimento das atividades relacionadas ao Projeto;
b) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto;
c) Material de Consumo e/ou Prestação de serviços necessários à instalação dos equipamentos que vierem ser previstos no Plano de trabalho;
d) Despesas com pequenos reparos necessários e essenciais à consecução do objeto desde que o prédio seja próprio da OSC;

Parágrafo 1º - Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria.

Parágrafo 2º - O cronograma de desembolso deverá ser elaborado pela OSC.

Art. 3º - As Organizações da Sociedade Civil deverão atender os seguintes requisitos:
a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei no 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2o e 3o, Lei no 13.019, de 2014);
b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei no 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei no 13.019, de 2014).

cmi@pereirabarreto.sp.gov.br
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.371-350
Tel. (18)3704-3110

Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §2º e 3°, Lei no 13.019, de 2014);

c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei no 13.019, de 2014);

d) Possuir no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei no 13.019, de 2014);

e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante. (Art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei no 13.019, de 2014).

f) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme **Anexo V** – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei no 13.019, de 2014);

g) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada. Não Será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, conforme art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei no 13.019, de 2014;

h) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa, (art. 34, caput, inciso II, da Lei no 13.019, de 2014);

i) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei no 13.019, de 2014);

j) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme **Anexo II** – Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei no 13.019, de 2014);

cmi@pereirabarreto.sp.gov.br
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.371-350
Tel. (18)3704-3110

k) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei no 13.019, de 014);

l) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2o, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3o, Lei no 13.019, de 2014);

m) Apresentar certificado de registro atualizado no CMI da Estância Turística de Pereira Barreto.

Art.4º - Não poderão apresentar projetos as Organizações da Sociedade Civil que não atendam os requisitos do art. 1º e do art. 3º e que:

a) estejam com certificado do CMI vencido;

b) tenham certificado do CMI apenas provisório;

c) solicitem o certificado após a publicação desta Resolução;

d) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei no 13.019, de 2014);

e) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com a Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto(art. 39, caput, inciso II, da Lei no 13.019, de 2014);

f) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e § 5º e 6º, da Lei no 13.019, de 2014);

g) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei no 13.019, de 2014);

h) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei no 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei no 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei no 13.019, de 2014);

cmi@pereirabarreto.sp.gov.br
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.371-350
Tel. (18)3704-3110

i) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal, Controladoria do município ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei no 13.019, de 2014); ou

j) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei no 13.019, de 2014).

Art. 5º - A Organização da Sociedade Civil interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Oficio em papel timbrado da organização manifestando o interesse, conforme o (**Anexo I**);

b) Cópia do estatuto da instituição;

c) Cópia da ata de eleição ou do termo de posse do dirigente em exercício;

d) Cópias de identidade e CPF do dirigente ou representante legal da entidade;

e) Relação nominal dos dirigentes com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas endereço **(Anexo II**);

f) Comprovante de que possui no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, conforme certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, disponível em: www.receita.fazenda.gov.br ;

g) Cópia do Balanço anual de 2022;

h) Comprovante atualizado de endereço de sede no município da Estância Turística de Pereira Barreto/SP;

i) Declaração de comprovação de endereço **(Anexo III);**

j) Declaração de não impedimento, **(Anexo IV)**;

k) Declaração sobre Instalações e Condições Materiais **(Anexo V)**;

l) Declaração de não remuneração servidores e diretores (**Anexo VI)**

m) Declaração de Ciência e Concordância **(Anexo VII)**

n) Certificado de Regularidade do FGTS, Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas;

cmi@pereirabarreto.sp.gov.br
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.371-350
Tel. (18)3704-3110

o) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas;
p) Certidões Negativas de Débito - CND municipal, Estadual e Federal/INSS, Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas;
q) Copia do certificado do Registro do CMI;
r) Plano de Trabalho **(Anexo VIII)**
s) Apresentação de no mínimo de três orçamentos realizados para cotação dos valores apresentados no Plano de Trabalho em caso de equipamentos.
t) Em caso de previsão de despesas pequenos reparos do espaço físico deverá apresentar também o documento de posse do imóvel, permissão de uso ou congênere.
u) Documento com fotos do local/estrutura física que será adequada.
v) Outros documentos que a entidade julgar pertinente para qualificar as informações apresentadas no Plano de trabalho.

Parágrafo Único - Os modelos dos anexos serão encaminhados por e-mail as OSC registradas no CMI e/ou poderão ser solicitados pelo e-mail cmi@pereirabarreto.sp.gov.br.

Art. 6º - A Documentação deverá ser protocolada na Secretaria do CMI junto a Secretaria Municipal de Assistência Social localizada na Avenida Brasil nº 1736, **das 8h00 as 11h00 e das 14:00 as 16:00 até o dia 06/11/2023.**

Art. 7º - A documentação apresentada será analisada e aprovada pela Comissão de Credenciamento e Seleção de Projetos, conforme a Resolução CMI 02/2023.

Parágrafo Único - As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de avaliação estabelecidos a seguir:
I. Adequação: conforme área estabelecida no art. 1º e ao registro da OSC no CMI.
II. Consistência e coerência: Justificativa, público alvo, metas e metodologias.
III. Exequibilidade: capacidade operacional e aplicação dos recursos em consonância com as metas.
IV. Relevância e impacto social: Benefícios gerados pela execução do objeto.

cmi@pereirabarreto.sp.gov.br
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.371-350
Tel. (18)3704-3110

Conselho Municipal do Idoso
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Art. 8° - Após a conclusão da avaliação, a Comissão emitirá os pareceres para fins de recomendar a Prefeitura a celebração da Parceria para o repasse dos recursos do FMDI para o exercício de 2024.

Art. 9 º - Esta Resolução entra em vigor na data publicação.

Estância Turística de Pereira Barreto,18 de Outubro de 2023.

Sandra Yukie Seki Perozim
Presidente do CMI

cmi@pereirabarreto.sp.gov.br
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.371-350
Tel. (18)3704-3110

Conselho Municipal do Idoso
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Resolução 16/2023 de 18 de Outubro de 2023.

Dispõe sobre a aprovação do balanço financeiro do FMDI referente ao Terceiro trimestre de 2023.

Considerando a Lei nº 8.842 de 04 de Janeiro de 1994, que dispõe sobre Dispõe sobre a política nacional do idoso,
Considerando a Lei nº 4.697 de 09 de Novembro de 2018, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal do Idoso;
Considerando a Lei nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso,
Considerando o regimento interno do Conselho Municipal do Idoso - CMI;
Considerando necessidade de aprovação trimestral do balanço financeiro do FMDI;

O **CMI - Conselho Municipal do Idoso** da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições em reunião ordinária, realizada no dia 18 de Outubro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o balanço financeiro do FMDI referente ao terceiro trimestre de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Pereira Barreto /SP, 18 de Outubro de 2023.

Sandra Yukie Seki Perozim
Presidente do CMI

cmi@pereirabarreto.sp.gov.br
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.370-000
Tel. (18)3704-3110

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto – SP
"Secretaria Municipal de Educação"

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS - Nº 023/2023

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a existência de aulas a serem atribuídas e, convoca os professores interessados classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 e no Processo Seletivo nº 003/2022 para as funções de PEICEJA (Professor de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos), para atribuição de aula, como segue:

1- O (a) interessado (a) deverá vir munido (a) de:

a) Via Modelo DRHU;

b) Horário de trabalho do professor fornecido pela autoridade competente;

2- Dia, local, horário, etapa de atribuição e horário da classe e/ou aulas a serem atribuídas:

FASE	DIA	LOCAL	HORÁRIO
Mun.	**24/10/2023** (terça-feira)	Centro de Formação do Professor Rua Cyro Maia, nº 2.386 Pereira Barreto/SP	**14h00**

3- RELAÇÃO DAS VAGAS

a) PEICEJA - Professor de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos, aulas em substituição a Profª Sueli Maria Boreli afastada para exercer a função gratificada de Vice Diretor na EMEB "Profª Maria Elza de Aguiar Domingues", pelo período de **01/11/2023 a 19/12/2023.**

UNIDADE DE ENSINO	TURMA	PERÍODO	JORNADA
CEMEI Prof. Milhen C. Farhat	Berçário A	Manhã	**30h/a semanais:** 20h/a com alunos; 04h/a HTPC – (3ª feira das 16h30 às 19h50); 04h/a HTPI; 02h/a HTPL.

Pereira Barreto, 19 de outubro de 2023.

Maria José Carneiro
Secretária Municipal de Educação